



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

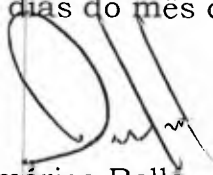
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000002

Capanema, 18 de outubro de 2021.

DE: Prefeito Municipal

PARA: Diretor de Turismo

Solicito ao Diretor de Turismo que confeccione a minuta do termo de referência para elaboração do Projeto de Usina Fotovoltaica e realize as cotações de preços para abertura do certame licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão.

Americo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000003

Capanema - PR, 25 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: João Pedro Markus

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

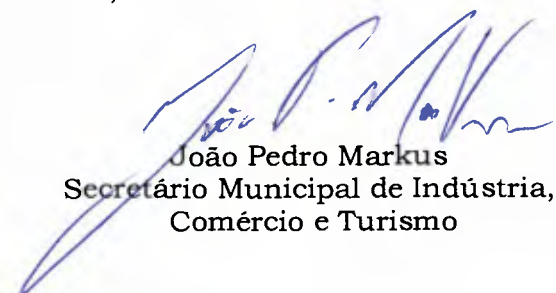
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 98.500,00(Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,


João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo



Município de Capanema - PR

000004

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. João Pedro Markus

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas principais, descreve os procedimentos essenciais e os demais requisitos básicos para a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto para implantação de um sistema fotovoltaico para suprir parte da demanda de energia elétrica das edificações pertencentes à Administração Municipal de Capanema.

4.2 A instalação de usina fotovoltaica representa uma medida de eficiência energética com o intuito de diminuir o montante de energia elétrica demandada e, portanto, reduzir despesas. Além do benefício energético-econômico advindo da utilização da energia solar fotovoltaica, há de se mencionar os aspectos de sustentabilidade dessa fonte alternativa. A energia solar é renovável e com disponibilidade infinita e não poluente.

4.3 A energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica de todos os prédios Municipais, fazendo uso de área de telhado disponível no Parque de Exposições Armandio Guerra e outras áreas/propriedades do Município, trazendo economicidade para os recursos públicos nas futuras faturas de energia.

4.4 Vale salientar também o autocusto mensal de energia com a iluminação pública e a importância do Município se tornar autossuficiente em energia e já poder usar os recursos arrecadados para melhorias e maiores investimentos em iluminação pública.

4.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns e são amparados pela Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005 para realização de pregão eletrônico na contratação de serviços comuns de engenharia, com critérios objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61945	ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA	1,00	UN	98.500,00	98.500,00



Município de Capanema - PR

000005

		FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)				
TOTAL						98.500,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar PROJETOS PRONTOS **até 90(noventa) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 6.1.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 6.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 6.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 6.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 6.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 6.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 6.2.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 6.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.2.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 6.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 6.2.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/



Município de Capanema - PR

00006

refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 6.2.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 6.2.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 6.2.8. A notificação a que se refere o subitem 6.2.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 6.3. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 6.4. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 6.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, fiscalizado e gerenciado pelo servidor Rubens Luis Rolando Souza.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

9.1. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

9.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência



Município de Capanema - PR

000007

9.3.As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, telefone 35522166 com Alexandre Noll ou pelo e-mail noll.alexandro@gmail.com

9.4.Local de Entrega dos Projetos: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.



Município de Capanema - PR

00008

10. ESCOPO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

10.1. Com base na localidade do município, deve ser considerado para elaboração do projeto os dados de irradiância GHI (Global Horizontal Irradiation), ou outro parâmetro compatível, para cálculo de energia incidente nos módulos. Bases de dados advindas de satélites ou através da interpolação de medições de estações solarimétricas em solo. Os dados devem fornecer a variabilidade mensal das variáveis irradiância e temperatura. Os dados podem ser obtidos a partir da Solar and Wind Energy Resource Assessment – SWERA, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE ou outra fonte. Considerar para o dimensionamento do projeto, a análise do consumo médio mensal do município a fim de verificar os períodos mais críticos de recurso solar, período de maior incidência pluviométrica. Recomenda-se que a solicitação seja feita de maneira formal a concessionária local por meio de carta padrão com dados médios mensais do município. Com base na rede local, equipamentos da concessionária e áreas disponibilizadas pelo município, indicar os possíveis pontos para conexão do projeto. Com base nas informações obtidas e em suas capacidades de conexão, indicar o local em solo ou coberturas para instalação da usina fotovoltaica.

10.2. Tabular o consumo médio, mínimo e máximo histórico do município, por período, como base de dados de entrada para simulações de geração do projeto. Por meio da área em disponível e dos valores de consumo do município, dimensionar a potência AC/DC da usina, a fim de garantir a totalidade do fornecimento anual de energia, levando em consideração períodos de menor e maior geração e créditos gerados. Com base no histórico de consumo e sua evolução, considerar, a parte, considerar a ampliação da potência da usina com base na extrapolação do aumento de consumo para os próximos 5 anos, sendo essa a potência final da usina a ser considerada em projeto.

10.3. Confirmar os dados de consumo, potência final AC/DC da usina e área de implantação para elaboração dos projetos básicos. Elaboração de memorial descritivo relativo aos projetos básicos:

10.3.1. Memorial Descritivo:

10.3.1.1. Deve conter a indicação da localização da usina, infraestrutura disponível para conexão, indicação do recurso solar e condições climáticas.

10.3.2. Deve conter a caracterização geral do terreno da usina quanto a topografia, cobertura vegetal, edificações próximas que representem anteparos que gerem sombra.

10.3.3. Deve conter a concepção técnica da usina com as características dos módulos fotovoltaicos e inversores, com as informações técnicas de cada um dos itens descritos, declaração de que os equipamentos considerados são novos, indicar o sistema de controle da usina e os equipamentos elétricos como o transformador(es) a ser(em) utilizado(s), descritivo da conexão na rede básica.

10.3.4. Indicar a indisponibilidade de geração da usina programada e não programada e considerar no cálculo de Garantia Física da Usina (GF):

$$GF = \frac{(P50_{ac} \times (1 - TEIF) \times (1 - IP) - \Delta P)}{8760}$$

10.3.4.1. Onde:

10.3.4.1.1. GF - Garantia Física de Energia, em MW médio;

10.3.4.1.2. P50ac - Produção média anual de energia, em MW. Energia anual média que é excedido com uma probabilidade de ocorrência igual ou maior a cinquenta por cento (50%).

10.3.4.1.3. TEIF - Taxa de indisponibilidade Forçada.

10.3.4.1.4. IP - Taxa de indisponibilidade programada.

10.3.4.1.5. ΔP - Estimativa anual de consumo interno e perdas elétricas até o ponto de medição da usina.

10.3.4.1.6. 8760 - Número de horas em um ano.

10.3.5. Indicar o custo estimado para operação e manutenção (O&M) da usina anual em R\$/kW.



- 10.3.6. Os desenhos dos projetos devem contemplar: projeto de localização da UFV em escala de 1:10.000 no sistema de projeção em UTM, referencial geodésico SIRGAS 2000, e deve conter a poligonal da propriedade com curvas de nível e altitude local, coordenadas planimétricas dos vértices do polígono, séries e arranjos fotovoltaicos com azimute e inclinação, localização de inversores e localização de acessos a usina.
- 10.3.7. Diagramas elétricos unifilares geral e detalhado (apresentando as séries, arranjos fotovoltaicos e inversores) da usina até o ponto de conexão da rede da concessionária.
- 10.3.8. Conter as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pertinentes aos projetos no conselho responsável.
- 10.3.9. Indicação de liberação ambiental pelo órgão responsável, por meio de licença emitida em função da potência/área a ser instalada a usina. Nesse contexto o memorial deve ter as seguintes plantas em anexo e disponibilizadas em formato *.dwg. - Poligonal da Propriedade com curva de nível.
- 10.3.10. Planta de Localização do Projeto.
- 10.3.11. Layout do Projeto.
- 10.3.12. Diagrama Unifilar Geral.
- 10.3.13. Diagrama Unifilar Detalhado.
- 10.3.14. Assinatura dos Responsáveis pelos projetos.
- 10.3.15. ART's pertinentes aos projetos.
- 10.4. Elaboração e disponibilização das Despesas de Capital referente a implantação da usina contendo os "Custos Diretos" e "Custos de Transmissão e Conexão".
 - 10.4.1. Custos Diretos – Deve conter os valores relativos aos custos totais de obras civis, equipamentos, sistemas auxiliares, transporte, seguros, montagem e testes, ou outras ações diretas se aplicáveis.
 - 10.4.2. Custos de Transmissão e Conexão – Deve conter os valores relativos das obras civis, linhas de transmissão, conexão, transporte, seguro ou outras ações se aplicáveis.
 - 10.4.3. Elaboração e disponibilização das Despesas de Operação e Manutenção (O&M) referente a operacionalização da usina em R\$/ano.
 - 10.4.4. Custos de O&M – Deve conter:
 - 10.4.4.1. Custos de pessoal para operação manutenção da usina.
 - 10.4.4.2. Custos dos materiais relativos à limpeza, manutenção de solo, material operacional aquisição e reposição de ferramentas, aferição de equipamentos, sobressalentes e consumíveis.
 - 10.4.4.3. Custos de Serviços quanto a manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos da usina (módulos, inversores, sistemas de comunicação).
 - 10.4.4.4. Outros custos pertinentes.
 - 10.4.5. Análise de viabilidade financeira com planilha com estimativa de 20 anos de operação da usina levando em consideração a:
 - 10.4.5.1. Produção anual média P50 da usina em MWh/ano.
 - 10.4.5.2. Despesas de Capital estimado da usina.
 - 10.4.5.3. O&M estimada da usina
 - 10.4.5.4. Taxas e impostos pertinentes anuais.
 - 10.4.6. Deve contemplar na análise de viabilidade com emissão de Parecer Final de viabilização do projeto de maior eficiência:
 - 10.4.6.1. Com implantação através de Recursos Próprios do Município;
 - 10.4.6.2. Com implantação através de com Recursos de financiamento;
- 10.5. Adequar memorial segundo documentos padrão da concessionária local.
- 10.6. Solicitação, acompanhamento e obtenção das aprovações/autorizações e implantação dos projetos junto a concessionária.
- 10.7. Entrega de Produto Final com *datobook* completo técnico e financeiro do Projeto em tela, com todos os memoriais descritivos, plantas, autorizações, ART's e quaisquer outros documentos que compõe o objeto.

11. SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES



11.1. Avaliação Preliminar para Elaboração de Pré-Projeto.

- 11.1.1. Avaliação Energética da Irradiância Solar Local;
- 11.1.2. Avaliação do Consumo Médio Anual e Sazonal do Município;
- 11.1.3. Avaliação dos melhores Pontos para Conexão da Usina Solar.
- 11.1.4. Seleção Geográfica para o melhor local para Instalação da Usina Solar.

11.2. Dimensionamento das Unidades de Geração.

- 11.2.1. Avaliação do Consumo Médio Anual.
- 11.2.2. Identificação das Sazonalidades de consumo.
- 11.2.3. Dimensionamento das Usinas e Energia Produzida.
- 11.2.4. Avaliação de incremento de aumento de geração.

11.3. Elaboração de Projetos Técnicos

11.3.1. *Aprovação da Estimativa do Consumo Médio Anual e Sazonal para elaboração dos Projetos;*

11.3.2. *Dimensionamento da Usina e Elaboração do Projeto Básico da Usina Solar;*

- 11.3.2.1. Projeto de Diagrama Unifilar Principal;
- 11.3.2.2. Projeto de Diagrama Unifilar Detalhado;
- 11.3.2.3. Projeto de Layout da Usina Fotovoltaica;
- 11.3.2.4. Projeto de Localização da Usina Fotovoltaica;
- 11.3.2.5. Projeto Planialtimétrico da Usina Fotovoltaica;
- 11.3.2.6. Memorial Técnico Descritivo da Usina Fotovoltaica.

11.3.3. *Avaliação de Viabilidade Financeira e Econômica da Usina.*

11.3.4. *Especificação e Tabelamento dos Custos de Implantação da Usina;*

11.3.5. *Elaboração e Avaliação do Fluxo de Caixa. Análise de Viabilidade Financeira e Econômica.*

- 11.3.5.1. Análise de viabilidade por:
 - 11.3.5.1.1. Recursos Próprios;
 - 11.3.5.1.2. Financiamento;
 - 11.3.5.1.3. Parecer de alternativa mais eficiente segundo avaliação técnica.

11.3.6. *Submissão do Projeto a Concessionária Local*

- 11.3.6.1. Submissão e Aprovação do Memorial Descritivo pela Concessionária Local;
- 11.3.6.2. Autorizações para Estabelecimento da Conexão Elétrica da Usina com a Rede da Concessionária Local.

11.3.7. *O Produto a ser entregue se refere a um Estudo Técnico Completo com os itens descritos acima com anexos relativos ao databook técnico, autorizações, tabelas ou quaisquer outras informações relativas ao projeto, a ser entregue ao final do prazo do contrato da consultoria.*

12. PROJETO EXECUTIVO

12.1. DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO

- 12.1.1. Especificação Técnica dos Equipamentos;
 - 12.1.1.1. Planta geral de Locação;
 - 12.1.1.2. Plantas detalhadas de Locação;
 - 12.1.1.3. Diagramas Unifilares e Multifilares do sistema de fotovoltaico;
 - 12.1.1.4. Diagramas Unifilares do Sistema de Aquisição de Dados.
 - 12.1.1.5. Prancha com Detalhamento do cubículo dos inversores;
 - 12.1.1.6. Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
 - 12.1.1.7. Projeto elétrico de dimensionamento;
 - 12.1.1.8. Projeto estrutural da fixação dos módulos fotovoltaicos;
 - 12.1.1.9. Cálculo de esforço estrutural do telhado (caso indicação de local);
 - 12.1.1.10. Simulação do Sistema Fotovoltaico;
 - 12.1.1.11. Projetos de Segurança.
 - 12.1.1.12. Cronograma de execução dos trabalhos.
 - 12.1.1.13. Memória de cálculo de todos os projetos apresentados;



- 12.1.1.14. Manuais de Operação e Manutenção (O&M);
- 12.1.2. Todos os documentos e arquivos deverão ser entregues em meio físico e digital (pen drive).
- 12.2. DETALHAMENTO TÉCNICO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EXECUTIVO**
- 12.2.1. Especificação técnica de todos os equipamentos que vão constituir o sistema de geração contendo a marca, modelo, folhas de dados (datasheets) dos equipamentos, catálogos e contatos dos fornecedores.
- 12.2.2. Planta geral do local com a locação dos módulos e disposição das salas elétricas correspondentes em formato DWG e PDF em tamanho A2 e A4.
- 12.2.3. Plantas detalhadas com a locação de todos os equipamentos, inclusive do Sistema de Aquisição e Análise de Dados em formato DWG e PDF em tamanho A2 e A4.
- 12.2.4. Diagramas Elétricos Unifilares e Multifilares do sistema de fotovoltaico contendo as Conexões elétricas entre os módulos, Conexões elétricas entre os módulos e inversores, Conexões entre os inversores e rede elétrica e Conexão entre o sistema fotovoltaico e o Sistema de Aquisição e Análise de Dados, devendo os projetos serem fornecidos em formato DWG e PDF em tamanho A2 e A4.
- 12.2.5. Diagramas Unifilares do Sistema de Aquisição, contendo as conexões de cabos de dados e de energia, assim como conexões dos sensores e dataloggers;
- 12.2.6. Prancha com Detalhamento do cubículo dos inversores, contendo a disposição dos inversores, janelas, portas, eletrocabos e/ou eletrodutos, e outros itens pertinentes;
- 12.2.7. Detalhamento do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), componentes existentes, riscos observados e as modificações necessárias, reparos e reforços;
- 12.2.8. Projeto elétrico com dimensionamento de todos os componentes do sistema fotovoltaico, tais como condutores, sistemas de proteção, sistemas de medição, disjuntores, seccionadores, etc;
- 12.2.9. Projeto estrutural da fixação dos módulos fotovoltaicos com indicação dos componentes de fixação (perfis, conectores, parafusos entre outros).
- 12.2.10. Cálculo de esforço estrutural do telhado, lajes e vigas de sustentação considerando a distribuição dos painéis, caso necessário.
- 12.2.11. Simulação do Sistema Fotovoltaico por meio de uso de software e de programas de simulação (deverão ser utilizadas ferramentas computacionais reconhecidas no mercado nacional e internacional), avaliação dos resultados da simulação e simulação de sombreamentos.
- 12.2.12. Projeto de segurança contendo sinalização de alerta quanto aos riscos nas instalações do local, mapa de risco, rota de fuga e disposição dos extintores. Além disso, deve ser apresentada a ART.
- 12.2.13. Cronograma de execução dos trabalhos, em um software especializado em gestão de projetos em equipe. Fornecer Curva - S com a indicação do avanço físico previsto com indicação de marcos de execução.
- 12.2.14. Memória de cálculo de todos os projetos apresentados.
- 12.2.15. Manuais de Operação e Manutenção (O&M).

Capanema - PR, 25 de novembro de 2021

João Pedro Markus

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

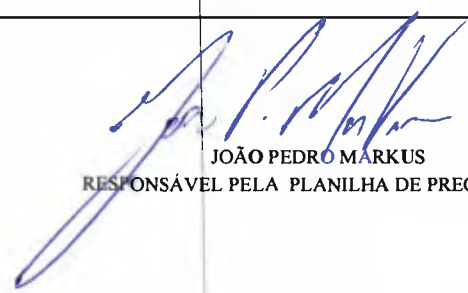
0:0012

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	61945 - ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)	UM	1	98.500,00	98.500,00
					98.500,00



JOÃO PEDRO MARKUS
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE PREÇO FINAL

Assunto **Re: Cotação - Projeto Ex. Usina Fotovoltaica**
De Turismo - Município de Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br>
Para Todos os dias com Jesus <dias.alexandre@gmail.com>
Data 29/10/2021 16:44



- DIAS SOLAR - ORÇAMENTO - PROJ USINA FOTOVOLTAICA.pdf (~369 KB)
- PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE PROJETO.pdf (~209 KB)

Boa tarde.

Atesto recebimento.

Assim da publicação do edital encaminho para habilitação no pregão.

Em 29/10/2021 15:02, Todos os dias com Jesus escreveu:

Boa Tarde Sr. Diretor Alexandre,

Levando em conta o vasto nível de conhecimento demonstrado com o "Termo de Referência" e o elevado nível técnico exigido para cumprir todas as especificações, agradecemos a paciência pela espera de nosso orçamento.

Peço que leve em consideração os itens abaixo para a composição do preço, que foram levados em conta para atender todas as exigências técnicas e da Copel, de forma que qualquer proposta que NÃO contemple esses itens NÃO estará atendo completamente o "Termo de Referência".

Arquivo "PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE PROJETO" anexo.

Principais pontos levado em consideração:

- Usina superior a 300 kW de potência (podendo passar do 500kW) exigem alta complexidade de projeto;
- Provável troca da cabine de entrada de energia;
- Todos os projetos, ART's e liberações na Copel, de forma que empresa que ganhar a licitação de instalação terá apenas o trabalho de executar a mesma;
- Comissionamento e liberação da usina já instalada.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Alexandre Dias

Eng.º Responsável Dias Solar

(16) 99704-7292

On Wed, Oct 27, 2021 at 3:50 PM Todos os dias com Jesus <dias.alexandre@gmail.com> wrote:
Boa tarde Sr. Diretor Alexandre,

Meu nome é Alexandre Dias, sou engenheiro responsável pela Dias Solar.

Estamos analisando todas as solicitações do termo de referencia que nos foi enviado e até o máximo de sexta-feira, dia 29/10/2021, estaremos encaminhando o orçamento do projeto.

Destaco que o termo é bem completo e abrange muitos detalhes. É o projeto de uma usina grande e devido a complexidade estamos levando em cohta cada detalhe para que possamos entregar o melhor projeto técnico que atenta completamente suas necessidades seguindo todos os requisitos da Copel.

000014

29/10/2021 20:53

SoftSul Webmail :: Re: Cotação - Projeto Ex. Usina Fotovoltaica

Fico a disposição para qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Alexandre Dias
Eng.º Responsável Dias Solar
(16) 99704-7292

On Fri, Oct 22, 2021 at 3:32 PM Turismo - PM Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde,

Encaminha-se em anexo o pedido de cotação de preços com todas as especificações do objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Em anexo o modelo de orçamento a ser devolvido em resposta a este e-mail solicitante.

Favor informar imediatamente o desinteresse da proposta de preço para o objeto em tela.

Atenciosamente,



Alexandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

**Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR**

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850

010025

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE PROJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS DE ENG. AGRÍCOLA	R\$ 8.000,00
2	SERVIÇOS DE TOPÓGRAFO	R\$ 6.000,00
3	PROJETO EXECUTIVO (UNIFILARES)	R\$ 15.000,00
4	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	R\$ 3.000,00
5	PROCESSOS DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	R\$ 5.000,00
6	PROJETOS DA ENTRADA DE ENERGIA	R\$ 35.000,00
7	ESTUDO DE PROTEÇÃO E TESTES RELACIONADOS	R\$ 41.700,00
8	COMISSIONAMENTO	R\$ 35.000,00
9	PROJETO ESTRUTURAL CIVIL	R\$ 10.000,00
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 25.000,00
11	ITENS DE SEGURANÇA NO TRABALHO	R\$ 10.000,00
12	ANÁLISE FINANCEIRA/VIABILIDADE	R\$ 3.100,00
13	ESTUDO DE PREVISÃO DE CARGA	R\$ 3.200,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

ORÇAMENTORAZÃO SOCIAL: **DIAS SOLAR INSTALACAO DE SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA LTDA**CNPJ: **35.643.611/0001-32** E-MAIL: **dias.alexandre@gmail.com**ENDEREÇO: **RUA MANAUS, 799**COMPLEMENTO: **APT 103** BAIRRO: **COUNTRY**TELEFONE: **16-99704-7292**CIDADE: **CASCADEL** UF: **PR****OBJETO**

PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGAO (SRP)**PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO****PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO****VALIDADE DA PROPOSTA: 6 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Lote 1 - Lote 001				
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	UNID	1	#####	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

Marca: **DIAS SOLAR**DATA: 29/10/2021

SERPRO
Assinatura digitalmente por.
DIAS SOLAR INSTALACAO DE SISTEMA DE ENERGIA EL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Página 1 de 1

CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do Município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas.

ASSINATURA ELETRÔNICA É VÁLIDA E DISPENSÁVEL O CARIMBO QUANDO O ORÇAMENTO FOR DEVOLVIDO VIA EMAIL.

Obrigatório especificar a marca do produto/serviço.

000017

29/10/2021 20:59

SoftSul Webmail :: RES: Cotação - Projeto Ex. Usina Fotovoltaica

Assunto **RES: Cotação - Projeto Ex. Usina Fotovoltaica**
De Rb Engenharia <rbprojetosbr@hotmail.com>
Para Turismo - PM Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br>
Data 27/10/2021 16:51



- ORÇAMENTO - PROJ. USINA FOTOVOLTAICA.PDF (~368 KB)

Boa tarde,
Conforme solicitação de cotação segue orçamento.

Cordialmente,



JOÃO HENRIQUE ELIAS REGINATTO

Engenheiro Civil e Agrícola
CREA PR 164495/D
(45) 99990-9393

(45) 3224-3580
Rua Paraná, 5412 - Coqueiral - Cascavel/PR

De: Turismo - PM Capanema [mailto:turismo@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 22 de outubro de 2021 15:31

Para: rbprojetosbr@hotmail.com

Assunto: Cotação - Projeto Ex. Usina Fotovoltaica

Boa tarde,

Encaminha-se em anexo o pedido de cotação de preços com todas as especificações do objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Em anexo o modelo de orçamento a ser devolvido em resposta a este e-mail solicitante.

Favor informar imediatamente o desinteresse da proposta de preço para o objeto em tela.

Atenciosamente,

--



002019

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **Reginatto & Barcelos Ltda**
 CNPJ: **32.540.179/0001-66** E-MAIL: **joao.reginatto@hotmail.com**
 ENDEREÇO: **Rua Marechal Cândido Rondon, 954**
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: **Neva**
 TELEFONE: **45 3306-4310**
 CIDADE: **Cascavel** UF: **PR**

OBJETO PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGAO (SRP)
PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO
PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE DA PROPOSTA: 6 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Lote 1 - Lote 001				
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	UNID	1	#####	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Marca: _____

DATA: 27/10/2021

Henrique C. Reginatto
 CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do Município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas.

ASSINATURA ELETRÔNICA É VÁLIDA E DISPENSÁVEL O CARIMBO QUANDO O ORÇAMENTO FOR DEVOLVIDO VIA EMAIL.

Obrigatório especificar a marca do produto/serviço.

**REGINATTO &
 BARCELOS
 LTDA:
 32540179000166
 6**

Assinado digitalmente por REGINATTO & BARCELOS LTDA:32540179000166
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=REGINATTO & BARCELOS LTDA:32540179000166
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.10.27 16:27:31-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

07/09/20

Assunto **RE: Cotação - Projeto Ex. Usina Fotovoltaica**
De Luciano Andrey Schadler <luciano_jost@hotmail.com>
Para Turismo - PM Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br>
Cópia Eliasafe FAG Schweig Schwertner <eliasafe@live.com>
Data 28/10/2021 10:07



- PROPOSTA CAPANEMA.pdf (~316 KB)

Bom dia

Segue proposta
Att.

Luciano Andrey Schadler

De: Luciano Andrey Schadler <luciano_jost@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 18:22
Para: Turismo - PM Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br>
Assunto: RE: Cotação - Projeto Ex. Usina Fotovoltaica

Boa tarde
Confirmo o recebimento.
Att.

Luciano Andrey Schadler
Engenheiro Civil - CREA-PR 29.232/D
Responsável Técnico
(45) 9 9833-3461

Economizando hoje. Preservando o amanhã.

ILUMISOL
ENERGIA SOLAR®

De: Turismo - PM Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 22 de outubro de 2021 18:32
Para: luciano_jost@hotmail.com <luciano_jost@hotmail.com>
Assunto: Cotação - Projeto Ex. Usina Fotovoltaica

Boa tarde,
Encaminha-se em **anexo** o pedido de cotação de preços com todas as especificações do objeto:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER
INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
Em anexo o modelo de orçamento a ser devolvido em resposta a este e-mail solicitante.
Favor informar imediatamente o desinteresse da proposta de preço para o objeto em tela.

Atenciosamente,
—



Município de Capanema
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Alexandro Noll
Diretor do Departamento de Turismo

contato
46 3552-2166
46 999160850
turismo@capanema.pr.gov.br
noll.alexandro@gmail.com



ORÇAMENTO

RAZÃO
SOCIAL: **L.A SCHADLER ENGENHARIA**
25.165.891/0001
CNPJ: **-67** E-MAIL: **LUCIANO_JOST@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, 8247**
COMPLEMENTO: **BAIRRO**
: **PRAÇA DA BIBLIA** : **CENTRO**
TELEFONE: **45 99833-3461**
CIDADE: **CASCABEL** UF: **PR**

OBJETO PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO (SRP)
PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO
PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE DA PROPOSTA: 6 MESES

PRODUTO	UNI D	QUAN T	V. UNIT.	V. TOTAL
Lote 1 - Lote 001				
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	UNID	1	R\$ 98.500,00	R\$ 98.500,00
TOTAL				R\$ 98.500,00

Marca: _____

DATA: 28/10/2021

**LUCIANO
ANDREY
SCHADLER**

Assinado digitalmente por LUCIANO ANDREY SCHADLER
DN: C=BR, CN=LUCIANO ANDREY SCHADLER, E=luciano_jost@hotmail.com
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Cascavel - PR
Data: 2021-10-28 09:31:05
Foxit Reader Versão: 9.7.0

CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do Município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas.

ASSINATURA ELETRÔNICA É VÁLIDA E DISPENSÁVEL O CARIMBO QUANDO O ORÇAMENTO FOR DEVOLVIDO VIA EMAIL.

Obrigatório especificar a marca do produto/serviço.

LUCIANO ANDREY SCHADLER – ASSINADO DIGITALMENTE
SÓCIO PROPRIETÁRIO, DIRETOR E RESP. TÉCNICO.
CASCABEL, 028 DE OUTUBRO DE 2021

Assunto **Re: Cotação - Projeto Ex. Usina Fotovoltaica**
 De Turismo - Município de Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br>
 Para Todos os dias com Jesus <dias.alexandre@gmail.com>
 Data 29/10/2021 16:44



- DIAS SOLAR - ORÇAMENTO - PROJ USINA FOTOVOLTAICA.pdf (~369 KB)
- PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE PROJETO.pdf (~209 KB)

Boa tarde.

Atesto recebimento.

Assim da publicação do edital encaminho para habilitação no pregão.

Em 29/10/2021 15:02, Todos os dias com Jesus escreveu:

Boa Tarde Sr. Diretor Alexandre,

Levando em conta o vasto nível de conhecimento demonstrado com o "Termo de Referência" e o elevado nível técnico exigido para cumprir todas as especificações, agradecemos a paciência pela espera de nosso orçamento.

Peço que leve em consideração os itens abaixo para a composição do preço, que foram levados em conta para atender todas as exigências técnicas e da Copel de forma que qualquer proposta que NÃO contemple esses itens NÃO estará atendo completamente o "Termo de Referência"

Arquivo "PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE PROJETO" anexo.

Principais pontos levado em consideração:

- Usina superior a 300 kW de potência (podendo passar do 500kW) exigem alta complexidade de projeto;
- Provável troca da cabine de entrada de energia;
- Todos os projetos, ART's e liberações na Copel, de forma que empresa que ganhar a licitação de instalação terá apenas o trabalho de executar a mesma;
- Comissionamento e liberação da usina já instalada.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Alexandre Dias

Eng.º Responsável Dias Solar

(16) 99704-7292

On Wed, Oct 27, 2021 at 3:50 PM Todos os dias com Jesus <dias.alexandre@gmail.com> wrote:

Boa tarde Sr. Diretor Alexandre,

Meu nome é Alexandre Dias, sou engenheiro responsável pela Dias Solar.

Estamos analisando todas as solicitações do termo de referencia que nos foi enviado e até o máximo de sexta-feira, dia 29/10/2021, estaremos encaminhando o orçamento do projeto.

Destaco que o termo é bem completo e abrange muitos detalhes. É o projeto de uma usina grande e devido a complexidade estamos levando em conta cada detalhe para que possamos entregar o melhor projeto técnico que atenda completamente suas necessidades seguindo todos os requisitos da Copel.

Fico a disposição para qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Alexandre Dias

Eng.º Responsável Dias Solar

(16) 99704-7292

On Fri, Oct 22, 2021 at 3:32 PM Turismo - PM Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde,

Encaminha-se em anexo o pedido de cotação de preços com todas as especificações do objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Em anexo o modelo de orçamento a ser devolvido em resposta a este e-mail solicitante.

Favor informar imediatamente o desinteresse da proposta de preço para o objeto em tela.

Atenciosamente,

- 000024



Alexandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850

Realizado!
H. Noll



Capanema - PR, 25 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000026

Capanema - PR, 25 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 25/11/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 98.500,00 (Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 102/2021

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.
- 1.4. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 1.5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
- 1.6. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 98.500,00 (Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais).
- 1.7. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 15/12/2021 as 13h30m UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> .

- 1.8. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 7.776/2020)
- 1.9. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.



Município de Capanema - PR

- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.4.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

0000\$2



Município de Capanema - PR

- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;



- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.



Município de Capanema - PR

- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



Município de Capanema - PR

- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.



Município de Capanema - PR

01/0037

- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,



Município de Capanema - PR

a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Município de Capanema - PR

01/0039

- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



Município de Capanema - PR

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
- I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
- II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida nesta licitação.

Município de Capanema - PR



000042

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, com assinatura com firma reconhecida em cartório ou Certificação digital, do responsável do órgão público.

b) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica e dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região a que está vinculada.

c) **Capacidade técnico-profissional:** comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista da sessão, profissional de nível superior:

C1) **Engenheiro Eletricista, detentor de 01 (um)** ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.

C2) **Engenheiro Civil, detentor de 01 (um)** ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.

d) **A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante** poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços (o Vínculo Empregatício poderá ser anexado ao COMPRASNET junto com os documentos de habilitação, ou apresentado na assinatura do contrato.)

11. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

a) O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

b) Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 11.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- a) Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 11.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- a) O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 11.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente

00014



Município de Capanema - PR

de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 12.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Município de Capanema - PR

00045

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - a) Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 14.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - a) A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 15.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 15.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor,



Município de Capanema - PR

a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 15.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 15.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 15.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- a) Na hipótese do subitem 15.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

16. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- a) As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- b) O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 16.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 16.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 16.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 17.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.



Município de Capanema - PR

00/17

- 18.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 18.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 18.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 18.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 18.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Município de Capanema - PR

- 18.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 19.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 19.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



- 19.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 19.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 19.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20. **DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

- 20.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 20.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
 - b) O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
 - c) O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 20.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 20.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 20.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 20.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 20.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

000050



Município de Capanema - PR

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - b) **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 21.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- a) As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
 - b) A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
 - c) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
 - d) No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
 - e) Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o



- objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- f) Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- g) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- h) A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 21.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 21.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 22.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 22.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- a) Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**



Município de Capanema - PR

b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

- 22.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 22.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 22.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 22.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 22.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 22.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 22.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- a) **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;



- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 23.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - b) Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
 - a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer



Município de Capanema - PR

- cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- c) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- c) A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 23.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 23.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 23.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 25.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 25.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

26. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 26.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 26.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



Município de Capanema - PR

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

26.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 27.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 27.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 27.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



Município de Capanema - PR

000057

- 27.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 27.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 27.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 27.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 27.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 27.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 27.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 27.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 26 de novembro de 2021.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

09.0059



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 39/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

010001



Município de Capanema - PR

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX-CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

090003



Município de Capanema - PR

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

0:0005



Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o

000007



Município de Capanema - PR

entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por



força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por

000009



Município de Capanema - PR

eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



000070

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 342/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 102/2021

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos e complementares para a implantação de usina fotovoltaica a ser instalada no município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02/03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/11;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 12/24;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 25;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 26;
- VII) Minuta do edital – fls. 27/57;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 58/60; e, Anexo 05 (minuta contratual) – fls.

61/69.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



00071

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000972

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.



000073

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais n°. 3.555/2000 e 5.450/2005.



00007

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4. Da não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017:

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, considerando que o mercado de medicamentos em grande parte é formado por empresas que não se enquadram como ME e EPP, licitar esse objeto com as benesses dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017 não se revela vantajoso a Administração Municipal, pois desse modo será inibido grande parte dos fornecedores, o que conseqüentemente resultará no resultado deserto em diversos itens, além de prejuízo na busca pelo melhor preço.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

É o Parecer.

Capanema, 30 de novembro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 30 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 102/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº102/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.. R\$ 98.500,00 Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 13H30M do dia 15/12/2021 . Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/11/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000076

0010077

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/11/2021 15:24:39

Pedido de Cotação/Dispensa



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 01/12/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	967487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00102/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
102	Menor Preço

Quantidade de Itens

<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	<input type="text" value="1"/>
--	--	--------------------------------

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA a ser instalada no Município de Capanema/pr.

Data da Divulgação

01/12/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 01/12/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/12/2021 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

ndp

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00102/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Estudos e Projetos Viabilidade Técnico - Econômica de Aproveitamento Hidrelétrico

Descrição Detalhada: ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 98.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)



000079

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2021, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ** e de outro lado a empresa **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, neste ato por seu representante legal, **JOSE ROBERTO WOLF**, CPF:638.487.919-00 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 39/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade a manifestação Jurídica datada de 29/11/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 263/2021 até 28/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 29 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir: Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº102/2021**. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.** R\$ 98.500,00 (Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais).
Abertura das propostas: 13H30M do dia 15/12/2021 . Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/11/2021

Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº543/2021
Pregão Eletrônico Nº 087/2021**

Data da Assinatura: 30/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 34.960,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº544/2021
Pregão Eletrônico Nº 087/2021**

Data da Assinatura: 30/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: I DESCOMPLICA LTDA
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..**

Valor total: R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº545/2021
Pregão Eletrônico Nº 087/2021**

Data da Assinatura: 30/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..**

Valor total: R\$ 17.890,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº546/2021
Pregão Eletrônico Nº 087/2021**

Data da Assinatura: 30/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..**

Valor total: R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 87/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

**TCEPR**

Tribunal do Estado do Paraná

0010080

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	102
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	102
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1200223695230122334740339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	98.500,00
Data de Lançamento do Edital	01/12/2021
Data da Abertura das Propostas	15/12/2021
Há Itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

Araraquara, 07 de dezembro de 2021

Ao Município de Capanema

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Eletrônico 102/2021

ata:
Processo: 3618/2021
07/12/2021 Hora: 02:30
Assunto:
LICITACAO PEDIDO DE IMPUGNACAO
Req uerente:
DIAS SOLAR INSTALACAO DE SISTEM.

DIAS SOLAR INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 35.643.611/0001-32, sediada no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Pedro Morganti, nº 3241, Apto. 105, Bloco 2, Centro, CEP 14.801-395, vem, por seu representante legal, apresentar

IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item “3” do Edital e art. 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque

à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O edital impugnado restringe a competitividade da licitação, impedindo a participação de um universo maior de competidores, ao exigir atestados de capacidade técnica com exigências exorbitantes, *in verbis*:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, com assinatura com firma reconhecida em cartório ou Certificação digital, do responsável do órgão público.

Ora! A apresentação de atestado de capacidade técnica tem a finalidade de demonstrar que o licitante detém experiência mínima necessária para garantir o cumprimento do objeto contratual.

A exigência editalícia indica um direcionamento injustificado a poucas empresas que já dominam o mercado e, por isso mesmo, ilegal, contrariando orientações dos Tribunais:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA. ILEGALIDADES NO EDITAL. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. A exigência, no edital, de comprovação técnica na prestação de serviços funerários em município com mais de 200 mil habitantes, é manifestamente ilegal, pois os serviços seriam concedidos a 06 (seis) empresas, as quais caberia, portanto, executar um sexto do contrato, sendo **exagerado e abusivo condicionar a participação dos licitantes a prova de capacitação técnica correspondente a totalidade da população do município**. Segundo Marçal Justen Filho, há enorme risco de

000093

que a exigência de certificação ISO represente uma indevida restrição ao direito de participar da licitação, pois nenhuma lei condiciona o exercício de alguma atividade à sua obtenção. (TJSC, Apelação / Reexame Necessário n. 0304479-98.2016.8.24.0020, de Criciúma, rel. Des. Ronei Danielli, Terceira Câmara de Direito Público, j. 22-05-2018, #44469663)

Para fins de restringir a competitividade, deve a Administração Pública disponibilizar justificativa formal e bastante no processo administrativo. Ocorre que não há **nenhuma justificativa técnica**, carecendo o processo da devida motivação necessária.

Tal exigência, destituída de qualquer **justificativa técnica**, contraria, assim, a expressa vedação do art. 7º §5º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

5º **É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.
§ 6º **A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

Sendo assim, afigura-se viciado o edital em análise, ultrajando os preceitos licitatórios da **legalidade, da amplitude na participação, finalidade e na razoabilidade**, bem como todos seus corolários, devendo ser revisto.

Diante de todo o exposto, **REQUER a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens supra referidos**, de modo a ser ACEITO

também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Nestes termos, pede Deferimento.

ALEXANDRE
DIAS:28692162892

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
DIAS:28692162892
Dados: 2021.12.07 13:14:10
-03'00'

Alexandre Dias

Administrador

DIAS SOLAR INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA,
CNPJ nº 35.643.611/0001-32

DIAS SOLAR
INSTALACAO DE
SISTEMA DE
ENERGIA
ELETR:356436110
00132

Assinado de forma
digital por DIAS SOLAR
INSTALACAO DE
SISTEMA DE ENERGIA
ELETR:35643611000132
Dados: 2021.12.07
13:46:14 -03'00'

Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/RETIFICAÇÃO EDITAL PE 102/2021

De: Alexandre Dais <licitacaodiassolar@gmail.com>

Data: 07/12/2021 13:50

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

000985

Boa tarde!

Anexo pedido de impugnação/retificação do edital PE 102/2021.

Atenciosamente,

Alexandre Dias.

Anexos:

Pedido de Impugnação_Retificação .pdf	275KB
Alteracao Contratual.pdf	1,2MB
CNPJ Atualizado.pdf	86,7KB

JUCESP

040086

28 10 21

20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, COM DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "DIAS SOLAR INSTALACAO DE SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ALEXANDRE DIAS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, maior e capaz, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.991.081-X SSP/SP e CPF. 286.921.628-92, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Pedro Morganti, nº 3.241 APTO. 105 BL. 2 – Centro – CEP. 14.801-395, e **DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA DIAS**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, maior e capaz, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.854.108-8 SSP/SP e CPF. 015.172.679-51, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Pedro Morganti, nº 3.241 APTO. 105 BL. 2 – Centro – CEP. 14.801-395, únicos sócios da sociedade denominada **DIAS SOLAR INSTALACAO DE SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA LTDA**, com sede nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Pedro Morganti, nº 3.241 APTO. 105 BL. 2 – Centro – CEP. 14.801-395, legalmente constituída com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 3523183166-7, em sessão de 27/11/2019, e inscrita no CNPJ sob nº 35.643.611/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sócio **ALEXANDRE DIAS**, já acima qualificado, integraliza neste ato a quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em moeda corrente do país. A Sócia **DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA DIAS**, já acima qualificada, integraliza neste ato a quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em moeda corrente do país.

Com as alterações acima, o capital social da sociedade que era de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a partir desta data passará para R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, e assim distribuídas entre os sócios:

ALEXANDRE DIAS	60.000 quotas.....	R\$ 60.000,00
DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA DIAS ...	60.000 quotas.....	R\$ 60.000,00
-----		-----
TOTAL	120.000 quotas.....	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade que tinha por objetivo a exploração do ramo de Prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica, instalação de sistema de equipamentos para geração de energia elétrica por fonte solar, hidráulica, sanitária e de gás, comércio atacadista de material elétrico, partes e peças de máquinas e equipamentos, comércio varejista de material elétrico e especializado de peças e acessórios para

Daniela Dias

JUL 2019

25 10 21

20

aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e promoção de vendas a partir desta data passará a explorar o ramo de Prestação de serviço de engenharia, instalação e manutenção elétrica, instalação de sistema de equipamentos para geração de energia elétrica por fonte solar, hidráulica, sanitária e de gás, comércio atacadista de material elétrico, partes e peças de máquinas e equipamentos, comércio varejista de material elétrico e especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e promoção de vendas.

CLAUSULA TERCEIRA

Os sócios, em comum acordo e entendimento, resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato social, numa só peça consolidando, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade girará sob a denominação social de DIAS SOLAR INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, e terá sua sede social nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na *Rua Comendador Pedro Morganti, nº 3.241 APTO. 105 BL. 2 – Centro – CEP. 14.801-395.*

§ Único: Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade terá por objetivo a Prestação de serviço de engenharia, instalação e manutenção elétrica, instalação de sistema de equipamentos para geração de energia elétrica por fonte solar, hidráulica, sanitária e de gás, comércio atacadista de material elétrico, partes e peças de máquinas e equipamentos, comércio varejista de material elétrico e especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e promoção de vendas.

TERCEIRA

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO, a partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Famille *Dias*

JUCESP

000088

25 10 21

20

QUARTA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

	Quotas	Valor
ALEXANDRE DIAS	60.000 quotas.....	R\$ 60.000,00
DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA DIAS ...	60.000 quotas.....	R\$ 60.000,00
Total.....	120.000 quotas.....	R\$ 120.000,00

§ 1º - Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio ALEXANDRE DIAS e DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA DIAS, em conjunto ou isoladamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

§ Único: Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

SEXTA DOS PROCURADORES

Fica facultado a sociedade, através de pelo menos dois de seus administradores, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

SÉTIMA DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

OITAVA DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos sócios cujas quotas formem pelo menos três quartos do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro "Atas de Reuniões dos Administradores". Para deliberação

Janilda

Dias

000099

JUCESP

25 10 21

20

valida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios que representam três quartos do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ Único: A exclusão de sócio, a forma de remuneração, a forma de divisão de resultados, a redução ou eliminação de poderes, a nomeação de administradores, somente poderão ser determinadas em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A AVERBAÇÃO DA SAÍDA DE SÓCIO

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

DÉCIMA PRIMEIRA DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, bem como serão efetuados a apuração dos resultados com observância das disposições legais cabíveis.

§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

DÉCIMA SEGUNDA DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

§ Primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

§ Segundo: Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, na forma do § Primeiro.

Janete

Dias

JUCESP

0/00090

25 10 21

20

DÉCIMA TERCEIRA DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§ Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestados ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA QUARTA DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA QUINTA DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

DÉCIMA SEXTA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pela obrigações sociais.

DÉCIMA SÉTIMA FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso à cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, parágrafo 1º, NCC).

Famula

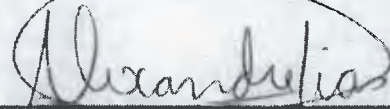
Dias

000091


JUCESP
26 10 21
20

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram redigir o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, para um só efeito jurídico.

ARARAQUARA, 05 de Outubro de 2021.



ALEXANDRE DIAS



DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA DIAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.643.611/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2019
NOME EMPRESARIAL DIAS SOLAR INSTALACAO DE SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAS SOLAR SISTEMA DE ENERGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COMENDADOR PEDRO MORGANTI	NÚMERO 3241	COMPLEMENTO APT 105 BLOCO 2
CEP 14.801-395	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARAQUARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIAS.ALEXANDRE@GMAIL.COM		UF SP
TELEFONE (16) 9704-7292		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2021 às 09:12:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Capanema - PR

00000000

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 102/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021, com a alteração alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

No item 11.14 da Qualificação Técnica: na letra a onde lia-se:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, com assinatura com firma reconhecida em cartório ou Certificação digital, do responsável do órgão público.

Leia-se:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura com firma reconhecida em cartório.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 07 de dezembro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

00094

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Dias Solar Instalação de Sistema de Energia Elétrica Ltda

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 102/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. Notifico a empresa da resposta ao seu pedido de Impugnação do Edital, informo que acatei seu pedido, segue em anexo cópia da errata para vossa conferência.

Capanema, 17 de dezembro de 2021

**ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:
63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autenticado por AR FACIAP,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:
63225824968
Data: 2021-12-07 16:22:44

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 16:26
Para: 'licitacaodiassolar@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 102-2021
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DIAS SOLAR.pdf; errata.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 16:26
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00019.txt

The original message was received at Tue, 7 Dec 2021 16:25:33 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <licitacaodiassolar@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <licitacaodiassolar@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo

060097

Ofício Dep/Tur 32/2021

Capanema, 09 de dezembro de 2021.

De: **Alexandro Noll** - Diretor do Dep. de Turismo (Decreto 6.879 de 2021)
Para: Pregoeira

Súmula: Resposta ao pedido da empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI e pedido de retificação de edital do Pregão 102/2021.

Prezada Senhora,

Considerando o pedido de esclarecimento da Empresa supracitada a respeito da necessidade técnico/profissional Engenheiro Civil para o objeto do pregão 102/21, após consulta ao CREA/PR, reafirma-se a necessidade deste profissional, conforme ANEXO I - Solicitação e resposta do CREA/PR (protocolo 357363/2021).

RETIFICAÇÃO:

Conforme consulta ao CREA/PR sobre a necessidade de profissional na área de Engenheiro Civil, o Conselho afirmou que para emissão de laudo de suportabilidade de estruturas, necessário para o objeto a ser contratado, a atribuição é de profissional das engenharias civil ou mecânica. Desta forma, solicito que o **edital** seja retificado:

ONDE LIA-SE:

11.14 c) **C2 Engenheiro Civil, detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.**

LEIA-SE:

11.14 c) **C2 Engenheiro Civil ou Mecânico, detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação, especialmente laudo de suportabilidade.**

Objetivando tornar explícita a necessidade de laudo de suportabilidade, que pedimos que o **Termo de referência** seja retificado:

ONDE LIA-SE:

12.2.10 Cálculo de esforço estrutural do telhado, lajes e vigas de sustentação considerando a distribuição dos painéis, caso necessário.

[...]

12.2.14 Memória de cálculo de todos os projetos apresentados;

LEIA-SE:

12.2.10 Cálculo de esforço estrutural do telhado, lajes e vigas de sustentação considerando a distribuição dos painéis, caso necessário. Para as coberturas deverá ser



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo

000098

apresentado projeto/laudo de suportabilidade com emissão de ART por profissional competente.

[...]

12.2.14 Memória de cálculo de todos os projetos. A planilha deverá ser construída com a especificação detalhada de todos os itens, materiais, objetos, serviços necessários para cada projeto, com o menor preço de três orçamentos que a contratada apresentará a três empresas distintas do ramo. Os orçamentos deverão ser assinados digitalmente ou assinados manualmente com carimbo (CNPJ), conter a data de emissão e serem entregues anexados ao projeto memorial de cálculo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reclamo pelo deferimento.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

Alexandro Noll
Diretor de Turismo



Alexandro Noll <noll.alexandro@gmail.com>

Questionamento PE 102

3 mensagens

Kolf Serviços de Engenharia EIRELI <kolfengenharia@gmail.com>
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, noll.alexandro@gmail.com

3 de dezembro de 2021 10:36

Bom dia,

Em relação ao EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 102/2021, questionamos o seguinte item:

"11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida nesta licitação.

c) Capacidade técnico-profissional: comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista da sessão, profissional de nível superior:

C1) Engenheiro Eletricista, detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.

C2) Engenheiro Civil, detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação."

Acima, interpretado o item, será uma condição que haja ambos os profissionais na empresa interessada? Caso positivo, o questionamento é sobre a necessidade de um Engenheiro Civil para realização do objeto em questão, considerando que, em item "4. JUSTIFICATIVA" fica clara a exclusiva demanda por Engenheiro Eletricista, por se tratar de um projeto de eficiência energética através de usina fotovoltaica. Assim sendo, o profissional de Engenharia Civil não seria necessário, visto que não tem atribuição para execução de tal serviço. Solicitamos a reconsideração deste item em edital.

Aguardo seu retorno.
Atenciosamente,

Mônica Raldi

**Kolf Serviços de Engenharia EIRELI** <kolfengenharia@gmail.com>
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, noll.alexandro@gmail.com

9 de dezembro de 2021 10:42

Bom dia,

Por gentileza, solicitamos um retorno ao email anterior.

Atenciosamente,
Mônica Raldi



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alexandro Noll <noll.alexandro@gmail.com>
Para: Kolf Serviços de Engenharia EIRELI <kolfengenharia@gmail.com>
Cc: licitacao@capanema.pr.gov.br

9 de dezembro de 2021 10:50

Em breve retornaremos com a resposta.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo

000100

Ofício Dep/Tur 29/2021

Capanema, 09 de dezembro de 2021.

De: **Alexandro Noll** - Diretor do Dep. de Turismo (Decreto 6.879 de 2021)
Para: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/PR

Súmula: Solicitação de informação referente à competência de Profissional de Engenharia para serviços de elaboração de Projeto de Usina Fotovoltaica sobre estruturas.

Prezado(a) Senhor(a),

O Município de Capanema publicou o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2021 com o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR".

Considerando que um dos projetos complementares previstos na presente contratação é o **Projeto estrutural da fixação dos módulos fotovoltaicos** (item 12.1.1.8).

Considerando que no requisito de habilitação técnico-profissional exigir-se-á:

C1) *Engenheiro Eletricista, detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.*

C2) *Engenheiro Civil, detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.*

Que mui respeitosamente dirigimos o seguinte pedido de esclarecimento:

Fomos questionados a respeito da necessidade de Engenheiro Civil como requisito na presente contratação. Julgamos como indispensável, uma vez que nosso entendimento acerca do Projeto previsto no item 12.1.1.8 do termo de Referência seria responsabilidade deste profissional para o projeto complementar **Projeto estrutural da fixação dos módulos fotovoltaicos**.

O Engenheiro Eletricista pode elaborar e ser responsável técnico do **Projeto estrutural da fixação dos módulos fotovoltaicos**, que compreende a emissão de estudo e laudo detalhado sobre as condições das estruturas e coberturas em que será executada a usina?

Segue em anexo o edital publicado em diário oficial.

Desde já agradecemos e reiteramos elevados votos de estima e consideração.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

Alexandro Noll
Diretor de Turismo

Assunto **Protocolo de Consultas Diversas [357363/2021]**
De <informatica@creapr.org.br>
Para <turismo@capanema.pr.gov.br>
Responder para CREA-PR <informatica@creapr.org.br>
Data 09/12/2021 09:05



000101

Prezado(a) **ALEXANDRO NOLL,**

O formulário online de **Consultas Diversas** foi gerado com sucesso

O número do protocolo gerado é: **357363/2021.**

Após a validação do protocolo será possível acompanhar a situação de tramitação do mesmo através do site do Crea-PR (Consulta Pública > opção Protocolos - informar o número e ano).

Não responda esse email, ele foi gerado automaticamente.

Data/Hora do envio: **09/12/2021 09:05**

Assunto **Crea-PR Responde 357363/2021**
De Crea-PR <faleconosco@creapr.org.br>
Para <turismo@capanema.pr.gov.br>
Responder para <faleconosco@creapr.org.br>
Data 09/12/2021 11:22



000102

Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que o engenheiro eletricista não possui atribuições para laudo de suportabilidade. Quando necessário, o laudo de suportabilidade deve ser realizado por engenheiro civil ou mecânico, de acordo com a estrutura, com registro de ART.

Atenciosamente,

Equipe Crea-PR



Município de Capanema - PR

00103

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

No Edital item 11.14 c2)

Onde Lia-se:

C2) Engenheiro Civil, detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.

Leia-se:

C2) Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.

No termo de Referência item 12.2.10 e 12.2.14

Onde Lia-se:

12.2.10. Cálculo de esforço estrutural do telhado, lajes e vigas de sustentação considerando a distribuição dos painéis, caso necessário.

12.2.14. Memória de cálculo de todos os projetos apresentados.

Leia-se:

12.2.10. Cálculo de esforço estrutural do telhado, lajes e vigas de sustentação considerando a distribuição dos painéis, caso necessário. Para as coberturas deverá ser apresentado projeto/laudo de suportabilidade com emissão de ART por profissional competente.

12.2.14. Memória de cálculo de todos os projetos apresentados. A planilha deverá ser construída com a especificação detalhada de todos os itens, materiais, objetos, serviços necessários para cada projeto, com o menor preço de três orçamentos que a contratada apresentará a três empresas distintas do ramo. Os orçamentos deverão ser assinados digitalmente ou manualmente com carimbo de CNPJ, conforme a data de emissão e serem entregues anexados ao projeto memória de Cálculo.

Os demais itens permanecem inalterados.


Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 09 de dezembro de 2021

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 16:04
Para: 'kolfengenharia@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
Anexos: ERRATA 02.pdf; edital.pdf

BOA TARDE
O EDITAL FOI ALTERADO CONFORME EM ANEXO.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 16:04
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Thu, 9 Dec 2021 16:03:48 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <kolfengenharia@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <kolfengenharia@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000106

9	TOALHA DE PAPEL 100% BRANCA, FOLHA SIMPLES, INTERFOLIADA DE 2 DOBRAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO CONTENDO PAPEL OU FIBRAS RECICLADAS, IMPUREZAS, CISCOS OU FALHAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO, AMPLA CONCORRÊNCIA	PCT	1.125,00	6,50	677,00	6,48	13,54
---	--	-----	----------	------	--------	------	-------

Valor total da Supressão: R\$ 288,80 (Duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 09 de dezembro de 2021

AMERICICO BELLE
Prefeito Municipal

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
F G DE OLIVEIRA LTDA
Detentora da Ata/Contratado

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VALOR TOTAL: R\$ 83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54308	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA-PR COM DESTINO A CURITIBA-PR	400,00	UN	102,89	41.156,00
2	54309	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA-PR COM DESTINO A CAPANEMA-PR	400,00	UN	106,95	42.780,00

Capanema, 09 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2021

Processo inexigibilidade Nº 14/2021

Data da Assinatura: 09/12/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR...

Valor total: R\$83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear, Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen, para exercer a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.776, DE 08/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

No Edital item 11.14 c2)

Onde Lia-se:

C2) Engenheiro Civil, detentor de 01 (um) ou mais atestados de Re-



000107

sponsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.

Leia-se:

C2) Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico detentor de 01 (um) ou mais ates-tados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou pri-vado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licita-ção.

No termo de Referência item 12.2.10 e 12.2.14

Onde Lia-se:

12.2.10.Cálculo de esforço estrutural do telhado, lajes e vigas de sustentação consideran-do a distribuição dos painéis, caso necessário.

12.2.14. Memória de cálculo de todos os projetos apresentados.

Leia-se:

12.2.10.Cálculo de esforço estrutural do telhado, lajes e vigas de sustentação consi-derando a distribuição dos painéis, caso necessário. Para as coberturas deverá ser apresen-tado projeto/laudo de suportabilidade com emissão de ART por profissional competente.

12.2.14. Memória de cálculo de todos os projetos apresentados. A planilha deverá ser construída com a especificação detalhada de todos os itens, materiais, objetos, serviços necessários para cada projeto, com o menor preço de três orçamentos que a contratada apresentará a três empresas distintas do ramo. Os orçamentos deverão ser assinados digi-talmente ou manualmente com carimbo de CNPJ, conforme a data de emissão e serem en-tregues anexados ao projeto memória de Cálculo.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 09 de dezembro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Luciana Zanon
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.777 de 08/12/2020. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº105/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 24.573,12 Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 12/01/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 09/12/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1.792, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Capanema a celebrar termo de apoio financeiro com a COPACOL - Cooperativa Agrícola Consolata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal de Capanema/PR a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol - Cooperativa Agrícola Consolata, inscrita no CNPJ nº 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol "CulturArte".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá receber no exercício financeiro de 2021 e/ou de 2022, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme condições e contrapartidas estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado em anexo a esta Lei.

Art. 3º As receitas provenientes do Termo de Apoio anexo à presente Lei serão alocadas em conta específica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: Kolf Serviços de Engenharia EIRELI <kolfengenharia@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 12:09
Para: Alecxandro Noll; roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Questionamento PE 102

Bom dia,

1. Reforçamos a necessidade de republicação do edital com nova data, considerando que houve alteração no edital, e esta não se trata apenas de erro textual, mas a alteração das exigências de qualificação técnica motivada por um esclarecimento do CREA.
2. Referente ainda à qualificação técnica (11.4), é exigido em subitens:

a) Atestados da empresa com firma reconhecida em cartório

...

c) Atestados dos profissionais (Eng Mecânico/Civil e Eng Eletricista).

A pergunta é sobre os atestados dos profissionais, entende-se que esses não abrangem a necessidade de serem igualmente com firma reconhecida em cartório, tendo em vista que a exigência do reconhecimento de firma no atestado de capacidade técnica não se coaduna com o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), correto?

Por gentileza, solicitamos a confirmação do recebimento deste.

Atenciosamente,

Mônica Raldi



Em qui., 9 de dez. de 2021 às 20:34, Alecxandro Noll <noll.alexandro@gmail.com> escreveu:

Boa noite,

Aguardamos o retorno do CREA/PR. A resposta do Conselho motivou a alteração e inclusão (abertura de mais ampla participação - maior atendimento ao princípio da isonomia) de profissional com os devidos atributos, sendo ampliado a possibilidade, além de Engenheiro Civil também o Engenheiro Mecânico. A Pregoeira encaminhará a resposta formalmente.

Mas envio em anexo de modo informal, conforme atributos a mim conferidos pelo item 9.3 do TR, o processo de pedido de esclarecimento de nossa parte perante o CREA.

Atenciosamente,

Em qui., 9 de dez. de 2021 às 16:37, Kolf Serviços de Engenharia EIRELI <kolfengenharia@gmail.com> escreveu:

Percebemos que o edital fora retificado no entanto nossa dúvida não fora respondida em tempo hábil conforme legislação vigente. Sendo assim solicitamos que o edital seja republicado com nova data e que nossa pergunta seja respondida.

Att

Gabriel

000109

Em qui., 9 de dez. de 2021 10:50, Alexandre Noll <noll.alexandro@gmail.com> escreveu:
Em breve retornaremos com a resposta.

Atenciosamente,

Em qui., 9 de dez. de 2021 às 10:43, Kolf Serviços de Engenharia EIRELI <kolfengenharia@gmail.com> escreveu:
Bom dia,

Por gentileza, solicitamos um retorno ao email anterior.

Atenciosamente,
Mônica Raldi



----- Forwarded message -----

De: **Kolf Serviços de Engenharia EIRELI** <kolfengenharia@gmail.com>
Date: sex., 3 de dez. de 2021 às 10:36
Subject: Questionamento PE 102
To: <licitacao@capanema.pr.gov.br>, <noll.alexandro@gmail.com>

Bom dia,

Em relação ao EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 102/2021, questionamos o seguinte item:

"11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida nesta licitação.

....

c) Capacidade técnico-profissional: comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista da sessão, profissional de nível superior:

C1) Engenheiro Eletricista, detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.

C2) Engenheiro Civil, detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação."

Acima, interpretado o item, será uma condição que haja ambos os profissionais na empresa interessada? Caso positivo, o questionamento é sobre a necessidade de um Engenheiro Civil para realização do objeto em questão, considerando que, em item "4. JUSTIFICATIVA" fica clara a exclusiva demanda por Engenheiro Eletricista, por se tratar de um projeto de eficiência energética através de usina fotovoltaica. Assim sendo, o profissional de Engenharia Civil não seria necessário, visto que não tem atribuição para execução de tal serviço. Solicitamos a reconsideração deste item em edital.

Aguardo seu retorno.
Atenciosamente,

Mônica Raldi





Município de Capanema - PR

000110

Notificação

A Empresa
KOF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 102/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, esclareço os pontos abaixo:

1- Quanto a republicação do Edital, informo que o item acrescentado não tem motivo para alteração de data de abertura da sessão, sua errata foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema site <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/11622/0870..pdf>; e também no <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/visualizarLicitacaoEvento.do?method=iniciar&versaoCompraComLicitaacao.codigoVersaoCompra=3590299>

2- Os documentos devem ser apresentados autenticados em cartório ou por servidores da administração conforme **Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).**

Portanto o edital não será alterado, foram cumpridas todas as legislações vigentes.

Capanema, 13 de dezembro de 2021

ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI
63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
*OU=Autenticado por AR FACIAP,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:
63225824968
Data: 2021-12-13 15:33:42

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 15:39
Para: 'Kolf Serviços de Engenharia EIRELI'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 15:39
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Mon, 13 Dec 2021 15:38:56 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <kolfengenharia@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <kolfengenharia@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Alexandro Noll <noll.alexandro@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 14 de dezembro de 2021 14:22
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRONICO 102/2021

Prezada Pregoeira,

Informamos que apenas exigimos engenheiro civil ou mecânico para elaboração do projeto de Usina Fotovoltaica, devido a que o Laudo de suportabilidade que se faz necessário na presente contratação é de competência única destas duas áreas de Engenharia. Da mesma forma com esta exigência editalícia (Civil ou Mecânico), ambas áreas possuem a competência para o Projeto estrutural da fixação dos módulos fotovoltaicos com indicação dos componentes de fixação.

Nada impede a empresa em disponibilizar Profissional Arquiteto, mas visando a economicidade da administração pública e a ampla participação, nos manifestamos pela não necessidade de exigência técnica de profissional arquiteto, conforme solicitado pela empresa.

Atenciosamente,
Alexandro Noll

Em ter., 14 de dez. de 2021 às 13:38, licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRONICO 102/2021

Data:Tue, 14 Dec 2021 09:29:28 -0300

De:Sinara Ploszai <sinaraploszai@aimant.com.br>

Para:licitacao@capanema.pr.gov.br

Bom dia!
Sobre o item:

C2) Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.

Arquitetos também podem ser responsáveis técnicos por tais estruturas. Solicitamos que esse profissional seja adicionado.

Atenciosamente

--

Arq.ª Sinara Ploszai Simões

CAU A143720-8

(41) 4101-1588 | (41) 99575-0013

Site - [Facebook](#)

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de dezembro de 2021 16:18
Para: 'Sinara Ploszai'
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRONICO 102/2021

Prezada Senhora;

Informamos que apenas exigimos engenheiro civil ou mecânico para elaboração do projeto de Usina Fotovoltaica, devido a que o Laudo de suportabilidade que se faz necessário na presente contratação é de competência única destas duas áreas de Engenharia. Da mesma forma com esta exigência editalícia (Civil ou Mecânico), ambas áreas possuem a competência para o Projeto estrutural da fixação dos módulos fotovoltaicos com indicação dos componentes de fixação.

Nada impede a empresa em disponibilizar Profissional Arquiteto, mas visando a economicidade da administração pública e a ampla participação, nos manifestamos pela não necessidade de exigência técnica de profissional arquiteto, conforme solicitado pela empresa.

De: Sinara Ploszai <sinaraploszai@aimant.com.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de dezembro de 2021 09:29
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRONICO 102/2021

Bom dia!
Sobre o item:

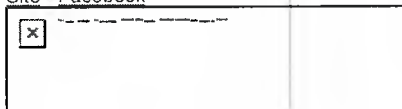
C2) Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.

Arquitetos também podem ser responsáveis técnicos por tais estruturas. Solicitamos que esse profissional seja adicionado.

Atenciosamente

Arq.^a Sinara Ploszai Simões

CAU A143720-8
(41) 4101-1588 | (41) 99575-0013
Site - Facebook





000115

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.555.412/0001-37 DUNS®: 678899635
Razão Social: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Nome Fantasia: KOLF ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/02/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/05/2022
FGTS Validade: 21/12/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/05/2022
Receita Municipal Validade: 22/01/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 17/12/2021 14:28

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

000116

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Capanema – PR

A empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37 com endereço na Rua 14 de dezembro, 3755, centro de Chopinzinho/PR, neste ato representada por Gabriel Giongo Colferai, portador da Carteira de Identidade nº 8.314.018-6 e do CPF nº 067.621.029-56, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2021, conforme abaixo discriminado:

Lote 01


Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
1	ELABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)	un	1	R\$ 39.494,00	R\$ 39.494,00
Valor Total: R\$ 39.494,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.

A empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI declara que cumprirá todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

Declara ainda que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2021



Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador / Engº Eletricista
067.621.029-56

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414
ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

000117

Pelo presente instrumento, o titular **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1991, engenheiro eletricitista CREA-PR nº 163591/D, portador do CPF sob nº 067.621.029-56 e Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com sede sito a Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600989414 em data de 29/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Fica alterado o endereço da empresa, para: Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

Cláusula segunda - Fica alterado neste instrumento o objeto social da empresa que passa a ser:

- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias;
- 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 47.44-0/99 - Comércio de materiais de construção.

000118

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414
ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Nome empresarial: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414

GABRIEL GIONGO COLFERAI, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1991, engenheiro eletricitista CREA-PR nº 163591/D, portador do CPF sob nº 067.621.029-56 e Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com sede sito a Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600989414 em data de 29/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com sede na Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, com inscrição no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula Terceira - RESPONSABILIDADE DA TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

Cláusula Quinta – DO OBJETO SOCIAL

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414
ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

000119

- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias;
- 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 47.44-0/99 - Comercio de materiais de construção.

Cláusula Sexta – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 22/08/2005. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Cláusula Oitava – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Nona - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

000129

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414
ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL

O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Primeira - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Segunda - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Chopinzinho, Parana, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma via.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2020.

GABRIEL GIONGO COLFERAI
ADMINISTRADOR



000121

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06762102956	GABRIEL GIONGO COLFERAI

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 10:51 SOB N° 20200965670.
PROTOCOLO: 200965670 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000734136. NIRE: 41600989414.
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.555.412/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2005
NOME EMPRESARIAL KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KOLF ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 3755	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIEL@COLFERAI.ENG.BR	
TELEFONE (46) 9908-2448/ (46) 3232-1095		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 10:02:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI		Protocolo: PRC2109325952	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)			
NIRE (Sede) 41600989414	CNPJ 07.555.412/0001-37	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/08/2005	Início de Atividade 22/08/2005
Endereço Completo Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 3755, SALA 02; CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de material elétrico; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Administração de obras; Comércio varejista de artigos de iluminação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de arquitetura; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviço de impressão e fotocópias; Comércio varejista de materiais de construção.			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome GABRIEL GIONGO COLFERAI	CPF 067.621.029-56	Administrador S	Início do Mandato 29/01/2020
Dados do Administrador Nome GABRIEL GIONGO COLFERAI		CPF 067.621.029-56	Início do Mandato 28/01/2009
Último Arquivamento Data 14/02/2020	Número 20200965670	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/11/2021, às 08:16:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QF1WQAR1.



PRC2109325952

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO

000124

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202111101611276003355

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 10 de novembro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922**

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.11.10 16:12:18 -03'00'

DECLARAÇÃO UNIFICADA

000125

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Pelo presente instrumento, a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37 com endereço na Rua 14 de dezembro, 3755, centro de Chopinzinho/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1). Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2). Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3). Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Gabriel Giongo Colferai, portador da Carteira de Identidade nº 8.314.018-6 e do CPF nº 067.621.029-56, cuja cargo é sócio administrador responsável pela assinatura do Contrato.

4). Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6). Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2, Chopinzinho/PR

E-mail: gabriel@colferai.eng.br
Telefone: (46)9 9908-2448

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8). Nomeamos e constituímos o senhor Sr. Gabriel Giongo Colferai, portador do CPF/MF nº 067.621.029-56, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 102/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2021



Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador

07.555.412/0001-37

**KOLF SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - EIRELI**

Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

000126

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37 com endereço na Rua 14 de dezembro, 3755, centro de Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2021



Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador

07.555.412/0001-37

**KOLF SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - EIRELI**

Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR;



000127

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **150895/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: RONALDO MIOTTO MARTINS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-138208/D

Registro Nacional : 1713078813

Registrado(a) desde : 27/03/2014

Filiação : RENATO ZANELLA MARTINS

AURORA INES MIOTTO MARTINS

Data de Nascimento : 16/06/1990

Documento de Identidade : 9.883.584-9 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 07045766947

Naturalidade : CORONEL VIVIDA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 21/03/2014

Diplomação : 10/07/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 361303/2021.

Emitida via Internet em 14/12/2021 09:12:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RONALDO MIOTTO MARTINS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO MIOTTO MARTINS**

RNP: 1713078813

000128

Registro: **PR-138208/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20192217791** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/05/2019 Baixada em: 12/08/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Rua: **RUA MIGUEL P. KURPEL** Nº: **3811**

Complemento: **Bairro: SÃO MIGUEL**

Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560-000**

Contrato: **celebrado em 31/01/2019** Vinculado a ART: **20141960819**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **595,95** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

Endereço da obra/serviço: **LAGO MUNICIPAL** Nº: **SN**

Complemento: **QD: 14 LT: 01** Bairro: **SÃO GENARO**

Cidade: **CHOPINZINHO**

UF: **PR**

CEP: **85560-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **31/01/2019** Conclusão efetiva: **14/05/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE ACESSIBILIDADE, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Observações:

- ART REFERENTE AOS PROJETOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
- ORÇAMENTO E CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO
- PROJETO DA ESTRUTURA METÁLICA

Observações da certidão:

Não consta no atestado, no endereço da obra, o bairro, município, UF e CEP, conforme informados na ART.

Não consta no atestado o cargo/função da profissional habilitada que assina o documento, porém verificado que possui a ART 20154186645 de cargo e função pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4407/2019

14/12/2021 09:11



000129



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4407/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 298282/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 298282/2019

CAT nº 4407/2019 de 19/08/2019, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

000130

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação de Realização de serviço, que o profissional **Ronaldo Miotto Martins**, RNP1713078813 Engenheiro Civil, CREA/PR 138208/D, na qualidade de Responsável Técnico Cargo/Função do município, executou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CNPJ 76.995.414/0001-60 - ESTADO DO PARANÁ**, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato N°: ART 20192217791
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Lago municipal s/n , Lote 01, Quadra 14
3. Dimensão: 595,95 m²
4. Serviços contratados:
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 PROJETO ESTRUTURAL
 PROJETO HIDRÁULICO
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
 PROJETO DE ACESSIBILIDADE
 OUTROS
 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Contratante dos serviços e proprietário do empreendimento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

1. Atividades desenvolvidas:

- ART REFERENTE AOS PROJETOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO
 PROJETO DA ESTRUTURA METÁLICA

ART DE DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO: 20141960819

2. Período de participação nos serviços:

Data início: 31/01/2019
Data término: 14/05/2019

Chopinzinho, 12 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ N° 76.995.414/0001-60

CONTRATANTE

TALITA BASEGGIO KAMINSKI ENG^a CIVIL CREA-PR 101449/D - CARGO/FUNÇÃO .

CPF 059.345.999-76

RNP 1707085528

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número do protocolo: 298282/2019.

CAT n° 4407/2019 de 19/08/2019, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GABRIEL GIONGO COLFERAI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL GIONGO COLFERAI**

RNP: 1716700353

Registro: **PR-163591/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

000131

Número da ART: **20173502158** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/08/2017 Baixada em: 31/08/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP** CNPJ: 81.490.500/0001-50

Rua: ROD BR 158 Nº: SN

Complemento: KM 505 Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: celebrado em 22/08/2017

Valor do contrato: R\$ 80.784,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 23.200,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR 158 Nº: SN

Complemento: KM 505 Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/08/2017 Conclusão efetiva: 31/08/2017

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TELEFÔNICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

PROJETO DE READEQUAÇÃO ELÉTRICA DE INSTALAÇÃO INDUSTRIAL CONTEMPLANDO: GUARITA (27,85 M²), BARRACÃO 01 (2718,17 M²), BARRACÃO 2 (5352,31 M²), BARRACÃO 3 (568,64 M²), ESCRITÓRIO (93,17 M²), ESTUFA (70,19 M²), OFICINA (128,00 M²), CONTROLE DE EXPEDIÇÃO (17,97 M²), TOTALIZANDO (8976,30 M²) DE ÁREA CONSTRUÍDA E OUTROS (14223,7 M²) DE ÁREA PARA FINS DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO, CARGA TOTAL INSTALADA 320 KVA.

Verso da ART:

FORAM CONSIDERADOS OS SEGUINTE PROJETO PARA A ÁREA CONSTRUÍDA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO COM TUBULAÇÃO, MARCAÇÃO DOS PONTOS DE TOMADAS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR (8976,30 M²), INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO COM TOMADAS ESTABILIZADAS COM NO-BREAK (8976,30 M²), PROJETO DE TUBULAÇÃO TELEFÔNICA, MARCAÇÃO DE PONTOS TELEFÔNICOS E PABX (8976,30 M²), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (8976,30 M²), CIRCUITO LÓGICO COM CABOS UTP E FIBRA ÓPTICA (8976,30 M²), CIRCUITO FECHADO DE TV ÁREA INTERNA (8976,30 M²), ILUMINAÇÃO INTERNA (8976,30 M²), GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DE GERADOR DIESEL (8976,30 M²).

PARA A ÁREA NÃO EDIFICADA COM FINALIDADE DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO CONSIDERARAM-SE OS SEGUINTE PROJETO: CIRCUITO FECHADO DE TV ÁREA EXTERNA (14223,7 M²), ILUMINAÇÃO EXTERNA DE ESTACIONAMENTO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO (14223,7 M²) ATRAVÉS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR (700 M²), SUBSTAÇÃO PARTICULAR PARA ALIMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA E ESCRITÓRIO (14316,87 M²).





Número da ART: **20173645048** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/08/2017 Baixada em: 31/08/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **R. W. MADEIRAS LTDA - EPP** CNPJ: **01.643.050/0001-50**

Rua: BR 158, KM 487 N°: SN

Complemento: Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: celebrado em 22/08/2017

Valor do contrato: R\$ 7.325,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.525,08 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BR 158, KM 487 N°: SN

Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/08/2017 Conclusão efetiva: 31/08/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TELEFÔNICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

PROJETO DE READEQUAÇÃO ELÉTRICA DE INSTALAÇÃO INDUSTRIAL CONTEMPLANDO: BARRACÃO 01 (1525,08 M²) CARGA TOTAL INSTALADA 120 KVA.

Verso da ART:

FORAM CONSIDERADOS OS SEGUINTE PROJETOS PARA A ÁREA CONSTRUÍDA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO COM TUBULAÇÃO, MARCAÇÃO DOS PONTOS DE TOMADAS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR (1525,08 M²), INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO COM TOMADAS ESTABILIZADAS COM NO-BREAK (1525,08 M²), PROJETO DE TUBULAÇÃO TELEFÔNICA, MARCAÇÃO DE PONTOS TELEFÔNICOS E PABX (1525,08 M²), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (1525,08 M²), CIRCUITO LÓGICO COM CABOS UTP E FIBRA ÓPTICA (1525,08 M²), CIRCUITO FECHADO DE TV ÁREA INTERNA (1525,08 M²), ILUMINAÇÃO INTERNA (1525,08 M²).





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Número da ART: **20174396297** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/10/2017 Baixada em: 26/01/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

000133

Contratante: **MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA** CNPJ: **95.725.057/0001-64**

Rua: **RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** Nº: **1891**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ITAIPULANDIA** UF: **PR** CEP: **85880-000**

Contrato: **327/2017** celebrado em **18/09/2017**

Valor do contrato: **R\$ 10.990,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **9,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **VÁRIAS RUAS** Nº: **SN**

Bairro: **VÁRIOS BAIRROS**

Cidade: **ITAIPULANDIA**

UF: **PR**

CEP: **85880-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **18/09/2017** Conclusão efetiva: **18/12/2017**

Finalidade: **Outro**





Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **INSTALAÇÕES EM BT**, Serviço Contratado: **ANTE-PROJETO, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, PROJETO**

Observações:

ART EMITIDA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 327/2017 NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 148/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME. SENDO O OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, LEVANTAMENTO E ESTUDO LUMINOTÉCNICO COM O INTUITO DE REALIZAR ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALGUNS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RUAS E AVENIDAS VISANDO MELHORIAS E ECONOMICIDADE". A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS ENCONTRA-SE NO VERSO DA ART.

Verso da ART:

ITEM 1: PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 4200 METROS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, A SER IMPLANTADO NA RM14 - QUE LIGA A SEDE URBANA AO BALNEÁRIO JACUTINGA, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, DETALHAMENTO DOS POSTES E TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVA-LO NA CONCESSIONÁRIA E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS: 4200 METROS LINEARES COM 205 POSTES, SENDO 103 COM UMA LUMINÁRIA LED DE 30 W E 102 COM DUAS LUMINÁRIAS LED UMA DE 30 W E OUTRA DE 100 W);

ITEM 2: LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS, PROJETO DE SPDA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM A NBR5419- 2015, DIAGNOSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE NR-10, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA DE USINA DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES (QUANTITATIVOS: 3668,5 METROS QUADRADOS SENDO DOIS PAVIMENTOS UM COM 2568,5 METROS E OUTRO COM 1100 METROS).

ITEM 3: LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS, PROJETO DE SPDA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM A NBR5419- 2015, DIAGNOSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE NR-10, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA DE USINA DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, NO CENTRO DE ARTES (QUANTITATIVOS 1350,55 METROS QUADRADOS SENDO 2 PAVIMENTOS UM COM 917,85 METROS E OUTRO COM 432,7 METROS).

ITEM 4: PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 1050 METROS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, A SER IMPLANTADO NA RUA CEARÁ, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVA-LO NA CONCESSIONÁRIA E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS: 1050 METROS LINEARES COM 21 POSTES CADA UM DELES COM DUAS LUMINÁRIAS LED DE 150 W);

ITEM 5: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA TIRADENTES E AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO CARAMURU, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;

ITEM 6: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA QUE DÁ ACESSO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR ATÉ AO CARAMURU, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;

ITEM 7: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA QUE DO ACESSO DO CARAMURU AO MONUMENTO DA SANTA, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;

ITEM 8: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;

ITEM 9: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DO MODELO LM-1 SUBSTITUÍDA POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS DOS ITENS 5 A 9 SOMADOS: 523 LUMINÁRIAS);





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Número da ART: **20174768534** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/11/2017 Baixada em: 14/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

000135

Contratante: **MUNICÍPIO DE LOANDA** CNPJ: 76.972.074/0001-51

Rua: **RUA MATO GROSSO** Nº: 354

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LOANDA** UF: **PR** CEP: 87900-000

Contrato: **142/2017** celebrado em 13/10/2017

Valor do contrato: **R\$ 66.474,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: **1.800,00** Unidade de Medida: **POSTE**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA MATO GROSSO** Nº: 354

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LOANDA**

UF: **PR**

CEP: 87900-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 13/10/2017 Conclusão efetiva: 13/10/2018

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:

ART EMITIDA PRA A EXECUÇÃO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2017 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME, CONTENDO O SEGUINTE OBJETO:

1 - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS, LUMINÁRIAS REBAIXADAS OU PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DO TIPO VAPOR DE SÓDIO DE POTÊNCIA ENTRE 50W A 400W, SEM EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, EM LOCAIS A SER DEFINIDO PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA (ESTIMADO: 800 PONTOS)

2 - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA A INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS E NORMAIS COM LÂMPADAS TIPO LED DE POTÊNCIA ENTRE 50 W A 400 W, EM LOCAIS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, INCLUSIVE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL (ESTIMADO: 1000 PONTOS)





Número da ART: **20180410338** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/01/2018 Baixada em: 22/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Rua: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: 7/2018 celebrado em 15/01/2018

Valor do contrato: R\$ 6.551,54 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 856,41 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT Nº: 3883

Bairro: FREI VITO

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/01/2018 Conclusão efetiva: 22/02/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PUBLICOS - QQR ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TELEFÔNICO**

Observações:

ART REFERENTE AO CONTRATO 07/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É: PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO E DE LÓGICA, PARA O ANTIGO PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA COM QUANTITATIVO DE MATERIAIS E ART





Número da ART: **20182966732** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/07/2018 Baixada em: 22/03/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA** CNPJ: 76.995.455/0001-56

Rua: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO** Nº: SN

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VÍVIDA** UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: **109/2018** celebrado em 02/07/2018

Valor do contrato: **R\$ 79.294,85** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA CLEVELANDIA** Nº: 1000

Complemento: **COMPLEXO ESPORTIVO** Bairro: JARDIM MARIA DA LUZ

Cidade: **CORONEL VÍVIDA**

UF: PR

CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/07/2018** Conclusão efetiva: 02/09/2018

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS ESPORTIVOS - QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

ART REFERENTE AO CONTRATO 109/2018 (TOMADA DE PREÇOS 04/2018) FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA COM O SEGUINTE OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMULAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS DO GINÁSIO DE ESPORTES E CENTRO SOCIAL DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS "

000137





Número da ART: **20183652413** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/08/2018 Baixada em: 15/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO** CNPJ: **83.102.541/0001-58**

Rua: **RUA PADRE ANCHIETA** Nº: **126**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PORTO UNIAO** UF: **SC** CEP: **89400-000**

Contrato: **176/2018** celebrado em **30/07/2018**

Valor do contrato: **R\$ 9.418,20** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **3.000,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO** Nº: **SN**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **PORTO UNIAO**

UF: **SC**

CEP: **89400-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **30/07/2018** Conclusão efetiva: **15/05/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PUBLICOS - QQR ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO ELÉTRICO**

Observações:

ART EMITIDA PARA CELEBRAR O CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA (CONTRATO 176/2018), CUJO OBJETO É: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CADA SERVIÇO SERÁ ANOTADO NESTA ART, CONFORME INSTRUÇÕES DO OFÍCIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505.

Verso da ART:

SERVIÇO 1: ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SPDA, PARA A ÁREA EXISTENTE DO MÓDULO ESPORTIVO ARMANDO SARTI, RUA JOSÉ ANTONIO CARNEIRO 1715 BAIRRO SANTA ROSA, PORTO UNIÃO - SC ÁREA DE 789 M²;
SERVIÇO 2: ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, RUA CORONEL BENJAMIN BELARMINO, 355, BAIRRO CENTRO, PORTO UNIÃO - SC ÁREA 583,64 M²





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Número da ART: **20183940370** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/08/2018 Baixada em: 14/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

000139

Contratante: **DEZ TELECOM** CNPJ: **10.216.357/0001-65**

Rua: **RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO** Nº: 45

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: **85660-000**

Contrato: **celebrado em 27/08/2018**

Valor do contrato: **R\$ 1.800,00** Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: **2,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSOS** Nº: **SN**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **DOIS VIZINHOS**

UF: **PR**

CEP: **85660-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **27/08/2018** Conclusão efetiva: **27/09/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **GERAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE GERAÇÃO PRÓPRIA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETO / EXECUÇÃO E MONTAGEM DE GERADOR DIESEL TOYAMA TDG8000SLE3D 8 KVA NA RUA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO954, EM FRANCISCO BELTRÃO - PR;
ELABORAÇÃO DE PROJETO / EXECUÇÃO E MONTAGEM DE GERADOR DIESEL GDT 30 - TIVEA DE 30 KVA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 45 EM DOIS VIZINHOS - PR





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Número da ART: **20184523986** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/10/2018 Baixada em: 14/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ALEXANDRE ARCELI KIST** CNPJ: **027.543.299-86**

Rua: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 3836

Complemento: CASA Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: celebrado em 01/10/2018

Valor do contrato: R\$ 300,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 5,00 Unidade de Medida: KW

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 3836

Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2018 Conclusão efetiva: 15/12/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFissionais EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **ENERGIAS ALTERNATIVAS (SOLAR / EÓLICA / ETC)**, Serviço Contratado: **MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICRO GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 5 KWP, TENSÃO 127V/220V VCA TRIFÁSICA, CLASSE B, RESIDENCIAL





Número da ART: **20184693121** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/10/2018 Baixada em: 14/05/2019 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

000141

Contratante: **NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ: **02.729.070/0001-00**

Rua: **RUA DAS AMÉRICAS** Nº: **345**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAO JORGE D OESTE** UF: **PR** CEP: **85575-000**

Contrato: **celebrado em 08/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 750,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS AMÉRICAS** Nº: **345**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO JORGE D OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85575-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **08/10/2018** Conclusão efetiva: **08/11/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **GERAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE GERAÇÃO PRÓPRIA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

PROJETO, EXECUÇÃO E MONTAGEM DE GERADOR DIESEL TOYAMA TDG800SE MONOFÁSICO 6500KW PARTIDA ELÉTRICA SILENT TYPE MOTOR TDE



000142



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Página 12/21

Número da ART: **20184699570** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/10/2018 Baixada em: 14/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **MARCIO ALENCAR LINDEN** CNPJ: **051.895.829-90**

Rua: RUA ARNALDO FAIVRO BUSATO Nº: 27

Complemento: CASA Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000

Contrato: celebrado em 01/10/2018

Valor do contrato: R\$ 300,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 4,00 Unidade de Medida: KW

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ARNALDO FAIVRO BUSATO Nº: 27

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SAO JOAO

UF: PR

CEP: 85570-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2018 Conclusão efetiva: 15/12/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **ENERGIAS ALTERNATIVAS (SOLAR / EÓLICA / ETC)**, Serviço Contratado: **MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICRO GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 4 KWP, TENSÃO 127V/220V VCA TRIFÁSICA, CLASSE B, RESIDENCIAL





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Número da ART: **20184712860** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/10/2018 Baixada em: 14/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

000143

Contratante: **NILVA DA SILVA QUADROS HOFMANN** CNPJ: **019.051.899-58**

Rua: **RUA LUIZ JOÃO LASTA** Nº: **3836**

Complemento: **CASA** Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **celebrado em 09/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Dimensão: **4,00** Unidade de Medida: **KW**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA LUIZ JOÃO LASTA** Nº: **3836**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **09/10/2018** Conclusão efetiva: **09/01/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **ENERGIAS ALTERNATIVAS (SOLAR / EÓLICA / ETC)**, Serviço Contratado: **MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICRO GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 4 KWP, TENSÃO 127V/220V VCA TRIFÁSICA, CLASSE B, RESIDENCIAL



000141



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Número da ART: **20184907822** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/10/2018 Baixada em: 14/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** CNPJ: 76.244.961/0001-03

Rua: RUA PADRE VITORIANO VALENTE Nº: 540

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IBIPORA UF: PR CEP: 86200-000

Contrato: celebrado em 22/10/2018

Valor do contrato: R\$ 87.869,09 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VARIAS RUAS Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: IBIPORA

UF: PR

CEP: 86200-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/10/2018 Conclusão efetiva: 22/01/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES POR FIBRA ÓTICA**, Serviço Contratado: **ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, PROJETO**

Observações:

ART EMITIDA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA COM O SEGUINTE OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA." CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2018 TOMADA DE PREÇOS 06/2018 - PMI.

OBS: POR FORÇA DE CONTRATO E LEI ESTE SERVIÇO CONSISTE APENAS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUA APROVAÇÃO NA COPEL QUANTO A EXECUÇÃO ESTA SERÁ LICITADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM MOMENTO OPORTUNO APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA COPEL.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Número da ART: 20185268530 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/11/2018 Baixada em: 21/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA -ME

000145

Contratante: MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO CNPJ: 83.102.541/0001-58

Rua: RUA PADRE ANCHIETA Nº: 126

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000

Contrato: 176/2018 celebrado em 30/10/2018

Valor do contrato: R\$ 21.975,80 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.238,54 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO Nº: SN

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PORTO UNIAO

UF: SC

CEP: 89400-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/10/2018 Conclusão efetiva: 09/05/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PUBLICOS - QQR ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO ELÉTRICO**

Observações:

ART EMITIDA PARA CELEBRAR O CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA (CONTRATO 176/2018), CUJO OBJETO É: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. CADA SERVIÇO SERÁ ANOTADO NESTA ART, CONFORME INSTRUÇÕES DO OFÍCIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505.

Verso da ART:

SERVIÇO 1: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONE, ELÉTRICA P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ELÉTRICO P/ ABANDONO DE LOCAL, ALARME PATRIMONIAL, CABEAMENTO ESTRUTURADO, AUTOMAÇÃO PREDIAL, GERAÇÃO PRÓPRIA, COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS P/ O NUCLEO EDUCACIONAL SÃO PEDRO DO TIMBÓ, ESTRADA LINHA ROSA S/N COORDENADAS: -26,431957/-50,844154 PORTO UNIÃO - SC ÁREA DE 1574,68 M² (ENTRADA DE ENERGIA 3X70A);
SERVIÇO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONE, ELÉTRICA P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ELÉTRICO P/ ABANDONO DE LOCAL, ALARME PATRIMONIAL, CABEAMENTO ESTRUTURADO, AUTOMAÇÃO PREDIAL, GERAÇÃO PRÓPRIA, COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS RUA ADÃO MIBACH, SN, ÁREA INDUSTRIAL, PORTO UNIÃO - SC ÁREA DE 1663,86 M² (ENTRADA DE ENERGIA 3X400A);





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Número da ART: **20185278500** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/11/2018 Baixada em: 14/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **VANDERLEI LUIZ AZZOLINI** CNPJ: **059.250.059-45**

Rua: TV BAURU Nº: 70

Complemento: CASA Bairro: PINHEIRAO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEIP: 85603-620

Contrato: celebrado em 12/11/2018

Valor do contrato: R\$ 300,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 6,60 Unidade de Medida: KW

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TV BAURU Nº: 70

Bairro: PINHEIRAO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85603-620

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/11/2018 Conclusão efetiva: 12/03/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **ENERGIAS ALTERNATIVAS (SOLAR / EÓLICA / ETC)**, Serviço Contratado: **MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICRO GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 6,6 KWP, TENSÃO 127V/220V VCA TRIFÁSICA, CLASSE B, RESIDÊNCIAL





Número da ART **20185675135** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2018 Baixada em: 21/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

000147

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMAS** CNPJ: 76.161.181/0001-08

Rua: AV. CLEVELÂNDIA Nº: 521

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PALMAS UF: PR CEP: 85555-000

Contrato: 340/2017 celebrado em 09/11/2017 Vinculado a ART: 20174952807

Valor do contrato: R\$ 59.625,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 12.500,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. CLEVELÂNDIA Nº: 521

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/11/2017 Conclusão efetiva: 09/05/2019

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS - QQR ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TELEFÔNICO**

Observações:

ART EMITIDA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 340/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA- ME, CUJO OBJETO É:

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – PROJETO ELÉTRICO INTERNO/EXTERNO (PLANTA BAIXA COM MARCAÇÃO DOS PONTOS, CIRCUITOS E TUBULAÇÕES, DIAGRAMA UNIFILAR, E OUTROS DETALHAMENTOS QUE SE JULGUEM NECESSÁRIOS), QUANTITATIVO: 10.000,00 M².

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – PROJETOS DE TUBULAÇÃO TELEFONICA (PROJETOS COM MARCAÇÃO DOS PONTOS E TUBULAÇÕES, E OUTROS DETALHAMENTOS QUE SE JULGUEM NECESSÁRIOS), QUANTITATIVO: 10.000,00 M².

PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (LOCAÇÃO DO SISTEMA, CARACTERÍSTICAS E OUTROS DETALHAMENTOS QUE SE JULGUEM NECESSÁRIOS), QUANTITATIVO: 10.000 M².

Verso da ART:

PROJETOS ELABORADOS ATÉ 26/01/2018: OBRA PROJETADA 1 - CMEI ARCA DE NOÉ ÁREA 516,38 M² ENDEREÇO: LOTE 90 QUADRA 66 PROJETOS ELABORADOS: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E SPDA; (ENTRADA DE ENERGIA 3X100A) OBRA PROJETADA 2 - CLINICA DO IDOSO ÁREA 451 M² ENDEREÇO: LOTE 88 QUADRA 67 - PROJETOS ELABORADOS: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E SPDA; (ENTRADA DE ENERGIA 3X125A) OBRA PROJETADA 3 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ÁREA 1838,78 M²- LOTE 37 QUADRA 42 PROJETOS ELABORADOS: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E SPDA; (ENTRADA DE ENERGIA 3X600A) OBRA PROJETADA 4 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ÁREA: 1105,98 M² - QUADRA 94 LOTE 140 - PROJETOS ELABORADOS: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E SPDA; (ENTRADA DE ENERGIA 3X400A) OBRA PROJETADA 5 - ARENA MULTIUSO ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS S/N BAIRRO LAGOÃO ÁREA 5625 M², PROJETOS ELABORADOS: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E SPDA; (ENTRADA DE ENERGIA 3X600A) OBRA PROJETADA 6 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO FELIZ, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO S/N BAIRRO CENTRO CENTRO, ÁREA 2616 M², , PROJETOS ELABORADOS: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E SPDA; (ENTRADA DE ENERGIA 3X300A)





Número da ART: **20185769474** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2018 Baixada em: 15/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Rua: **RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL** Nº: **3811**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560-000**

Contrato: **7/2018** celebrado em **07/12/2018**

Valor do contrato: **R\$ 4.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **856,41** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO** Nº: **00**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **CHOPINZINHO**

UF: **PR**

CEP: **85560-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **07/12/2018** Conclusão efetiva: **07/03/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:

ART REFERENTE AO CONTRATO 208/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É MÚLTIPLOS PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEGUINTE LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- 1) RUA JOÃO SCAPINELO, BAIRRO SÃO MIGUEL;
- 2) RUA DAS CANELAS BAIRRO CRISTO REI;
- 3) RUA DAS PITANGUEIRAS BAIRRO SÃO JOSÉ;
- 4) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA BAIRRO SÃO GENARO;
- 5) RUA DAS FLORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 6) RUA JOSÉ CERVO FILHO, BAIRRO COHAPAR 9;
- 7) TREVO SAÍDA PARA CORONEL VÍVIDA;
- 8) RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CENTRO;

SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA ART PARA TODO O CONTRATO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM COM INFORMAÇÕES OBTIDAS POR NOSSA EMPRESA JUNTO AO CREA OFÍCIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Número da ART: **20190346870** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/01/2019 Baixada em: 21/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

000149

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA** CNPJ: 76.995.455/0001-56

Rua: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO** Nº: SN

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VÍVIDA** UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: **109/2018** celebrado em 10/01/2019

Valor do contrato: **R\$ 3.518,41** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO** Nº: 570

Complemento: **CENTRO CULTURAL** Bairro: CENTRO

Cidade: **CORONEL VÍVIDA**

UF: PR

CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/01/2019** Conclusão efetiva: 10/02/2019

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS - QQR ÁREA**, Serviço Contratado: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PROJETO, PROJETO ELÉTRICO**

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, REDE LÓGICA, ILUMINAÇÃO (APLICANDO CONCEITOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA), TELEFONIA, ALARME, SONORIZAÇÃO, LUMINOTÉCNICO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS (ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO 3X250A)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Número da ART: 20191373340 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/04/2019 Baixada em: 21/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua: RUA MIGUEL P. KURPEL Nº: 3811

Complemento: Bairro: SÃO MIGUEL

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: celebrado em 25/02/2019

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 595,95 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LAGO MUNICIPAL Nº: SN

Complemento: QD: 14 LT: 01 Bairro: SÃO GENARO

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/02/2019 Conclusão efetiva: 30/03/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PUBLICOS - QQR ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TELEFÔNICO**

Observações:

-ART REFERENTE AOS PROJETOS: ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICA, SPDA, ALARME MONITORADO, CFTV, SONORIZAÇÃO, LUMINOTÉCNICO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSO MEMORIAL DESCRITIVO

ENTRADA DE ENERGIA 3X125A





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2871/2019

Número da ART: **20191698036** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/04/2019 Baixada em: 21/05/2019 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

000153

Contratante: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Rua: **RUA MIGUEL P. KURPEL** Nº: **3811**

Complemento: **Bairro: SÃO MIGUEL**

Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560-000**

Contrato: **celebrado em 03/04/2019**

Valor do contrato: **R\$ 7.900,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA MARGINAL MOINHO VELHO** Nº: **SN**

Complemento: **ESTADIO MUNICIPAL** Bairro: **FREI VITO**

Cidade: **CHOPINZINHO**

UF: **PR**

CEP: **85560-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/04/2019** Conclusão efetiva: **13/04/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PUBLICOS - QQR ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TELEFÔNICO**

Observações:

CONTRATO 148/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019 MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 17/2019

PROJETO ELÉTRICO, LÓGICA, TELEFONICO E ALARME PARA REFORMA DO COMPLEXO MÓDULO ESPORTIVO, SENDO OS SEGUINTE AMBIENTES: COPA, BANHEIROS, VESTIÁRIOS, VESTIÁRIO DO JUIZ, ARQUIBANCADAS, CABINES DE TRANSMISSÃO, HALL DE ENTRADA

ENTRADA DE ENERGIA: DISJUNTOR GERAL 3X250 A

Certidão de Acervo Técnico nº 2871/2019

10/05/2021 10:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 213163/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000152

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 101004/2021**Validade: 16/02/2022****Razão Social:** KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI**CNPJ:** 07555412000137**Num. Registro:** 64165**Registrada desde :** 11/08/2017**Capital Social:** R\$ 200.000,00**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO, 3755 SALA 02 CENTRO**Município/Estado:** CHOPINZINHO-PR**CEP:** 85560000**Objetivo Social:**

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia; 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; 71.12-0/00 - Serviços de engenharia; 82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias; 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 43.99-1/01 - Administração de obras; 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 47.44-0/99 - Comércio de materiais de construção.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07555412000137

1 - GABRIEL GIONGO COLFERAI

Carteira: PR-163591/D

Data de Expedição: 04/08/2017

Desde: 11/08/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 251779/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/08/2021 10:10:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000153

V W INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 81.490.500/0001-50
RODOVIA BR 158 KM 505, CORONEL VIVIDA – PR
(46)3232-1010

000154

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

V W INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 81.490.500/0001-50, sediada na rodovia BR 158 km 505, no município de Coronel Vivida – Paraná, através de seu sócio administrador Walter Munareto Junior, portador do CPF 79756573953 declara para os devidos fins que a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ 07.555.412/0001-37, CREA-PR 64165 sediada na rua 14 de dezembro 3755, sala 2 no município de Chopinzinho – PR, em contrato assinado na data de 31/07/2021 realizou no período de 01/10/2021 a 02/12/2021 projeto de dimensionamento de usina fotovoltaica cujo responsável técnico é o engenheiro eletricitista Gabriel Giongo Colferai CREA-PR 163591/D, RNP: 1716700353 tendo sido os serviços registrados junto ao CREA-PR por meio da ART 1720215393299.

Os serviços consistiram no dimensionamento de uma usina fotovoltaica de 800kW (inversores) e 960 kWp (1920 painéis solares de 500W/cada) suficiente para suprir a demanda atual e a demanda reprimida da indústria, os projetos elaborados serão usados para buscar linhas de crédito junto a instituições financeiras e posteriormente para aprovação junto a companhia de energia.

TABELIONATO KESSLER
Rua Bigadero Rocha Loures 231 - Centro - Coronel Vivida - PR
Fone/Fax: (46) 3112-1292 - E-mail: tabelionatoprone@gmail.com

Modelo Digital nº F349XyJqJ76CC35zh89HIDCU Consulte em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
reconheço por Verdadeira a firma de WALTER MUNARETO JUNIOR do que dou fé.
0002* 628573* Coronel Vivida - Paraná, 02 de dezembro de 2021
Em Cartão
Andreia Plucinski Galo Escrevente Substituta



TABELIONATO KESSLER
Andreia Plucinski Galo
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CORONEL VIVIDA - PR

WALTER MUNARETO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 797.565.739-53

Walter Munareto Junior
CPF 797.565.739-53



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

000155

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que a empresa KOLF ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, com sede a Avenida, nº 853, Stedile II, Coronel Vivida - PR, com seu Engenheiro Eletricista responsável Gabriel Giongo Colferai inscrito no CREA-PR 163591/D, executaram os serviços de maneira satisfatória assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto elétrico, levantamento e estudo luminotécnico com o intuito de realizar adequações das instalações elétricas em alguns prédios públicos municipais, ruas e avenidas visando melhorias e economicidade.

Município: Itaipulândia - PR.

Início dos Serviços: 18/09/2017

Término dos Serviços: 10/01/2018

Os Serviços foram executados, conforme ART nº 20174396297, de acordo especificações, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro. Os projetos se encontram entregues e em perfeitas condições e com serviços em anexo na planilha já concluídos totalmente. Referência Pregão Presencial nº 148/2017 e Contrato 327/2017.

Item	Descrição do Produto	QUANTITATIVOS.	ENDEREÇO.
1	Projeto aprovado na Concessionária para atender iluminação ornamental, contemplando memoriais descritivos, quantitativos, dados luminotécnicos, detalhamento dos postes e toda documentação necessária para aprovação na concessionária e normas técnicas a serem atendidas	4200 metros lineares com 285 postes, sendo 103 com uma luminária Led de 30 W e 102 com duas luminárias LED sendo uma de 30 W e outra de 100 W.	Rodovia Municipal 14 - Que liga Sede Urbana do Município ao Salineiro Tucutanga
2	Levantamento dos serviços e adequações das instalações elétricas e de dados, projeto de SPDA e aterramento de acordo com a NBR 5419- 2015, diagnóstico das instalações elétricas para atender as exigências de NR 10, estudo de viabilidade técnica/econômica de usina de geração solar fotovoltaica e quantitativos dos serviços, na Escola Municipal Carlos Gomes.	Totalizando 3668,5 metros quadrados sendo 2 pavimentos um com 2568,5 m² e pavimento superior com 1100 m²	Quadra 16, Lote 01 Avenida Torres esquina com Rua Independência Centro

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICAÇÃO FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Bruno Alexandra Maranhão
Engenheiro Civil

Rua São Miguel do Iguacu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Scanned with CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145350712204604200355-1
Data: 07/12/2020 11:08:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



06870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4772/2017

000157

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GABRIEL GIONGO COLFERAI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL GIONGO COLFERAI**

RNP: **1716700353**

Registro: **PR-163591/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20173378473** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: **07/08/2017** Baixada em: **09/08/2017** Forma de registro: **Inicial**
 Participação técnica: **Individual**
 Empresa contratada:

Contratante: **MATEUS CAMILO DALPIZZOL 03768076954 CNPJ: 20.044.670/0001-17**

Rua: **RUA JOSÉ FOPA Nº: 09**

Complemento: **Bairro: INDÚSTRIAL**

Cidade: **CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000**

Contrato: **celebrado em 07/08/2017**

Valor do contrato: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **10,00** Unidade de Medida: **POSTE**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **COMUNIDADE DO BERGAMASKI Nº: S/N**

Complemento: **SALÃO DE EVENTOS Bairro: COMUNIDADE DO BERGAMASKI**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,95859 x -52,566403**

Data de início: **07/08/2017** Conclusão efetiva: **09/08/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **ANTE-PROJETO, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, OUTROS, PROJETO**

Observações:

PROJETO ILUMINAÇÃO CONTEMPLANDO: EXTENSÃO DE REDE, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E REBAIXAMENTO DE LUMINÁRIAS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO CLIENTE





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4772/2017

Número da ART: 20173502158 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/08/2017 Baixada em: 31/08/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP CNPJ: 81.490.500/0001-50

Rua: ROD BR 158 Nº: SN

Complemento: KM 505 Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: celebrado em 22/08/2017

Valor do contrato: R\$ 80.784,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 23.200,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR 158 Nº: SN

Complemento: KM 505 Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/08/2017 Conclusão efetiva: 31/08/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TELEFÔNICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

PROJETO DE READEQUAÇÃO ELÉTRICA DE INSTALAÇÃO INDUSTRIAL CONTEMPLANDO: GUARITA (27,85 M²), BARRACÃO 01 (2718,17 M²), BARRACÃO 2 (5352,31 M²), BARRACÃO 3 (568,64 M²), ESCRITÓRIO (93,17 M²), ESTUFA (70,19 M²), OFICINA (128,00 M²), CONTROLE DE EXPEDIÇÃO (17,97 M²), TOTALIZANDO (8976,30 M²) DE ÁREA CONSTRUÍDA E OUTROS (14223,7 M²) DE ÁREA PARA FINS DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO, CARGA TOTAL INSTALADA 320 KVA.

Verso da ART:

FORAM CONSIDERADOS OS SEGUINTE PROJETO PARA A ÁREA CONSTRUÍDA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO COM TUBULAÇÃO, MARCAÇÃO DOS PONTOS DE TOMADAS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR (8976,30 M²), INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO COM TOMADAS ESTABILIZADAS COM NO-BREAK (8976,30 M²), PROJETO DE TUBULAÇÃO TELEFÔNICA, MARCAÇÃO DE PONTOS TELEFÔNICOS E PABX (8976,30 M²), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (8976,30 M²), CIRCUITO LÓGICO COM CABOS UTP E FIBRA ÓPTICA (8976,30 M²), CIRCUITO FECHADO DE TV ÁREA INTERNA (8976,30 M²), ILUMINAÇÃO INTERNA (8976,30 M²), GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DE GERADOR DIESEL (8976,30 M²).

PARA A ÁREA NÃO EDIFICADA COM FINALIDADE DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO CONSIDERARAM-SE OS SEGUINTE PROJETO: CIRCUITO FECHADO DE TV ÁREA EXTERNA (14223,7 M²), ILUMINAÇÃO EXTERNA DE ESTACIONAMENTO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO (14223,7 M²) ATRAVÉS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR (700 M), SUBESTAÇÃO PARTICULAR PARA ALIMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA E ESCRITÓRIO (14316,87 M²).





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4772/2017

Número da ART: **20173645048** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/08/2017 Baixada em: 31/08/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

000159

Contratante: R. W. MADEIRAS LTDA - EPP CNPJ: 01.643.050/0001-50

Rua: BR 158, KM 487 Nº: SN

Complemento: Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: celebrado em 22/08/2017

Valor do contrato: R\$ 7.325,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.525,08 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BR 158, KM 487 Nº: SN

Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/08/2017 Conclusão efetiva: 31/08/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TELEFÔNICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

PROJETO DE READEQUAÇÃO ELÉTRICA DE INSTALAÇÃO INDUSTRIAL CONTEMPLANDO: BARRACÃO 01 (1525,08 M²) CARGA TOTAL INSTALADA 120 KVA.

Verso da ART:

FORAM CONSIDERADOS OS SEGUINTE PROJETO PARA A ÁREA CONSTRUÍDA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO COM TUBULAÇÃO, MARCAÇÃO DOS PONTOS DE TOMADAS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR (1525,08 M²), INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO COM TOMADAS ESTABILIZADAS COM NO-BREAK (1525,08 M²), PROJETO DE TUBULAÇÃO TELEFÔNICA, MARCAÇÃO DE PONTOS TELEFÔNICOS E PABX (1525,08 M²), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (1525,08 M²), CIRCUITO LÓGICO COM CABOS UTP E FIBRA ÓPTICA (1525,08 M²), CIRCUITO FECHADO DE TV ÁREA INTERNA (1525,08 M²), ILUMINAÇÃO INTERNA (1525,08 M²).

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 049892, A 049893, A 049894, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4772/2017

19/11/2021 09:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 313079/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000187

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **123433/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: GABRIEL GIONGO COLFERAI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-163591/D

Registro Nacional : 1716700353

Registrado(a) desde : 04/08/2017

Filiação : LINDONES ANTONIO COLFERAI
DENIZA INES GIONGO COLFERAI

Data de Nascimento : 10/01/1991

Carteira de Identidade : 83140186

Naturalidade : CORONEL VIVIDA/PR

CPF : 06762102956

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 21/07/2017

Diplomação : 24/07/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64165 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

CNPJ: 07555412000137

Desde: 11/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 300797/2021.

Emitida via Internet em 07/10/2021 09:59:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000161

Empresa Contratante: KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 11.027.713/0001-65

Profissional Contratado: Gabriel Giongo Colferai
Título: Engenheiro Eletricista
CREA: PR-163591/D
Empresa Contratada: Kolf Engenharia Ltda – ME
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Endereço da Obra: Av. São João 700, Centro – São João - PR
Data de Início: 04/06/2018
Data de Conclusão: 10/06/2018
ART n°: 20182526880

Descrição do Serviço: Elaboração de estudos (laudos) de eficiência energética em sistema de energia solar fotovoltaico em conformidade com as metodologias do Programa de Eficiência Energética da Aneel (PROPEE) incluindo: medição e verificação de performance em sistema de geração fotovoltaico e definição de metodologia de gestão energética com o objetivo de participar de chamadas públicas da Aneel.

Método de Medição Utilizado: Medições de insolação e de potência (Wp) gerada 6 vezes por dia (8:00; 10:00; 12:00 14:00 16:00 18:00) durante 5 dias

Quantitativos:

Total de arranjos solares Analisados: 4

Dados do arranjo 1:

Potência de Pico: 3,2 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

Dados do arranjo 2:

Potência de Pico: 3,6 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

Dados do arranjo 3:

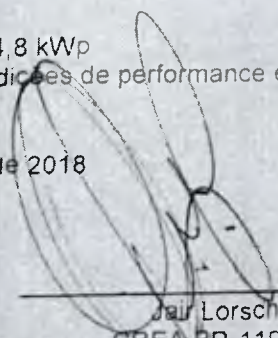
Potência de Pico: 4,5 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

Dados do arranjo 4:

Potência de Pico: 4,8 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

São João em 14 de junho de 2018

KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ 11.027.713/0001-65
Avenida São João, 700
CEP 85570-000 - São João - PR



Jair Lorscheiter
CREA PR-119205/TD

Jair Lorscheiter
Técnico em Eletrotécnica
CREA-PR 119205/TD





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3412/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GABRIEL GIONGO COLFERAI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL GIONGO COLFERAI**
Registro: **PR-163591/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1716700353

000162

Número da ART: **20174396297** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/10/2017 Baixada em: 26/01/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA** CNPJ: **95.725.057/0001-64**

Rua: **RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** Nº: **1891**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ITAIPULANDIA** UF: **PR** CEP: **85880-000**

Contrato: **327/2017** celebrado em **18/09/2017**

Valor do contrato: **R\$ 10.990,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **9,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **VÁRIAS RUAS** Nº: **SN**

Bairro: **VÁRIOS BAIRROS**

Cidade: **ITAIPULANDIA**

UF: **PR**

CEP: **85880-000**





Data de início: 18/09/2017 Conclusão efetiva: 18/12/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **INSTALAÇÕES EM BT**, Serviço Contratado: **ANTE-PROJETO, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, PROJETO**

Observações:

ART EMITIDA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 327/2017 NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 148/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME. SENDO O OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, LEVANTAMENTO E ESTUDO LUMINOTÉCNICO COM O INTUITO DE REALIZAR ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALGUNS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RUAS E AVENIDAS VISANDO MELHORIAS E ECONOMICIDADE". A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS ENCONTRA-SE NO VERSO DA ART.

Verso da ART:

ITEM 1: PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 4200 METROS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, A SER IMPLANTADO NA RM 14 - QUE LIGA A SEDE URBANA AO BALNEÁRIO JACUTINGA, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, DETALHAMENTO DOS POSTES E TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVA-LO NA CONCESSIONÁRIA E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS: 4200 METROS LINEARES COM 205 POSTES, SENDO 103 COM UMA LUMINÁRIA LED DE 30 W E 102 COM DUAS LUMINÁRIAS LED UMA DE 30 W E OUTRA DE 100 W);

ITEM 2: LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS, PROJETO DE SPDA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM A NBR 5419- 2015, DIAGNOSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE NR-10, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA DE USINA DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES (QUANTITATIVOS: 3668,5 METROS QUADRADOS SENDO DOIS PAVIMENTOS UM COM 2568,5 METROS E OUTRO COM 1100 METROS).

ITEM 3: LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS, PROJETO DE SPDA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM A NBR 5419- 2015, DIAGNOSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE NR-10, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA DE USINA DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, NO CENTRO DE ARTES (QUANTITATIVOS: 1350,55 METROS QUADRADOS SENDO 2 PAVIMENTOS UM COM 917,85 METROS E OUTRO COM 432,7 METROS).

ITEM 4: PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 1050 METROS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, A SER IMPLANTADO NA RUA CEARÁ, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVA-LO NA CONCESSIONÁRIA E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS: 1050 METROS LINEARES COM 21 POSTES CADA UM DELES COM DUAS LUMINÁRIAS LED DE 150 W);

ITEM 5: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA TIRADENTES E AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO CARAMURU, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;

ITEM 6: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA QUE DÁ ACESSO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR ATÉ AO CARAMURU, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;

ITEM 7: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA QUE DO ACESSO DO CARAMURU AO MONUMENTO DA SANTA, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;

ITEM 8: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;

ITEM 9: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DO MODELO LM-1 SUBSTITUÍDA POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS DOS ITENS 5 A 9 SOMADOS: 523 LUMINÁRIAS);





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3412/2018

Número da ART: **20182526880** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/06/2018 Baixada em: 19/06/2018 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual
 Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

000164

Contratante: **KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA** CNPJ: **11.027.713/0001-65**

Rua: AV SÃO JOÃO Nº: 700

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000

Contrato: celebrado em 04/06/2018

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV SÃO JOÃO Nº: 700

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO

UF: PR

CEP: 85570-000

Data de início: 04/06/2018 Conclusão efetiva: 10/06/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, Tipo de Obra/Serviço: **PLANEJAMENTO ENERGÉTICO**, Serviço Contratado: **LAUDOS TÉCNICOS**

Observações:

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS (LAUDOS) DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO EM CONFORMIDADE COM AS METODOLOGIAS DA ANEEL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056456, A 056457, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3412/2018

03/03/2020 14:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 237359/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa Contratante: KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.027.713/0001-65

Profissional Contratado: Gabriel Giongo Colferai
Título: Engenheiro Eletricista
CREA: PR-163591/D
Empresa Contratada: Kolf Engenharia Ltda - ME
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Endereço da Obra: Av. São João 700, Centro - São João - PR
Data de Início: 04/06/2018
Data de Conclusão: 10/06/2018
ART nº: 20182526880

Descrição do Serviço: Elaboração de estudos (laudos) de eficiência energética em sistema de energia solar fotovoltaico em conformidade com as metodologias do Programa de Eficiência Energética da Aneel (PROPEE) incluindo medição e verificação de performance em sistema de geração fotovoltaico e definição de metodologia de gestão energética com o objetivo de participar de chamadas públicas da Aneel.

Método de Medição Utilizado: Medições de insolação e de potência (Wp) gerada 6 vezes por dia (8:00; 10:00; 12:00; 14:00; 16:00; 18:00) durante 5 dias

Quantitativos:

Total de arranjos solares Analisados: 4

Dados do arranjo 1:

Potência de Pico: 3,2 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

Dados do arranjo 2:

Potência de Pico: 3,6 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

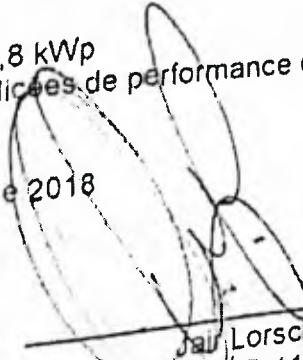
Dados do arranjo 3:

Potência de Pico: 4,5 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

Dados do arranjo 4:

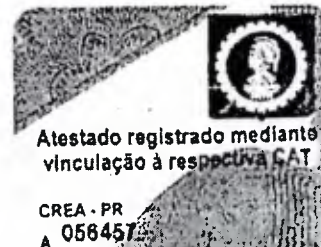
Potência de Pico: 4,8 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

São João em 14 de junho de 2018


Jair Lorscheiter
CREA-PR-119205/TD

Jair Lorscheiter
Técnico em Eletrotécnica
CREA-PR 119205/TD

MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
PJ 11.027.713/0001-65



00156

Lei 13278 de 18/07/2021
SELO
FUNAPPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUK62589

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINIMUNDO
COMARCA DE CHOPINIMUNDO - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
15 DEZ. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO

Pregão Eletrônico

987487.1022021 .2679 .4457 .18687658808



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00102/2021

Às 14:10 horas do dia 16 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 102, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00102/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA a ser instalada no Município de Capanema/pr. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Estudos e Projetos Viabilidade Técnico - Econômica de Aproveitamento Hidrelétrico**Descrição Complementar:** ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 98.500,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 39.494,0000 .**Histórico****Item: 1 - Estudos e Projetos Viabilidade Técnico - Econômica de Aproveitamento Hidrelétrico****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.334.455/0001-79	TICOMETAL ELETROTECNICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 95.000,0000	R\$ 95.000,0000	15/12/2021 11:56:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração e desenvolvimento de projetos executivos e complementares para a implantação de usina fotovoltaica (estudo técnico completo); Comparativo entre a geração distribuída e a construção de usina fotovoltaica.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.062.405/0001-78	TERA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 97.500,0000	R\$ 97.500,0000	03/12/2021 15:43:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA a ser instalada no Município de Capanema/pr.							
Porte da empresa: ME/EPP							
25.165.891/0001-67	L. A. SCHADLER ENGENHARIA	Sim	Sim	1	R\$ 97.999,0000	R\$ 97.999,0000	14/12/2021 10:47:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.130.149/0001-81	FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES	Sim	Sim	1	R\$ 98.499,0000	R\$ 98.499,0000	14/12/2021 11:11:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estudos e Projetos Viabilidade Técnico - Econômica de Aproveitamento Hidrelétrico							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.623.943/0001-06	D PAULA PROJETOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 98.500,0000	R\$ 98.500,0000	02/12/2021 10:16:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA a ser instalada no Município de Capanema/pr.							
Porte da empresa: ME/EPP							

27.890.710/0001-90	SUDOESTE GERADORES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 98.500,0000	R\$ 98.500,0000	13/12/2021 17:06:35
000168							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)							
Porte da empresa: ME/EPP							
25.249.754/0001-00	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 98.500,0000	R\$ 98.500,0000	14/12/2021 10:11:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.555.412/0001-37	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 98.500,0000	R\$ 98.500,0000	15/12/2021 11:04:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.991.664/0001-08	DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 98.500,0000	R\$ 98.500,0000	15/12/2021 12:23:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 98.500,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:10:00:567
R\$ 98.500,0000	16.991.664/0001-08	16/12/2021 14:10:00:567
R\$ 98.500,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:10:00:567
R\$ 98.500,0000	27.890.710/0001-90	16/12/2021 14:10:00:567
R\$ 98.500,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 14:10:00:567
R\$ 98.499,0000	32.130.149/0001-81	16/12/2021 14:10:00:567
R\$ 97.999,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 14:10:00:567
R\$ 97.500,0000	05.062.405/0001-78	16/12/2021 14:10:00:567
R\$ 95.000,0000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:10:00:567
R\$ 94.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:12:28:653
R\$ 93.990,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:13:01:123
R\$ 93.980,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:13:57:353
R\$ 93.970,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:16:28:660
R\$ 93.950,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:18:05:790
R\$ 94.998,0000	16.991.664/0001-08	16/12/2021 14:18:22:043
R\$ 90,0000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:18:55:463
R\$ 89.999,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:19:46:533
R\$ 97.998,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 14:21:28:313
R\$ 89.990,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:21:41:863
R\$ 89,0000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:22:02:447
R\$ 88.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:22:12:073
R\$ 87,5000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:23:04:217
R\$ 85.000,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:23:04:527
R\$ 84,5000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:23:48:870
R\$ 80.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:24:23:303
R\$ 84.000,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:24:52:517
R\$ 79,0000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:25:12:320
R\$ 78.990,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:27:03:603
R\$ 78,5000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:27:27:203
R\$ 78.950,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:28:36:693
R\$ 78.489,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:29:10:877
R\$ 78,3000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:29:28:290
R\$ 78.296,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:30:25:140
R\$ 78,0000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:30:55:490
R\$ 77.990,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:31:08:833

R\$ 77,9000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:31:25:277
R\$ 77.890,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:31:58:433
R\$ 77,8800	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:32:14:970
R\$ 77.860,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:32:24:507
R\$ 77.879,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:32:39:947
R\$ 77,8000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:32:56:773
R\$ 77.799,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:33:09:157
R\$ 77,5000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:33:31:490
R\$ 77.790,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:33:32:477
R\$ 77.490,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:33:50:297
R\$ 77.495,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:33:50:447
R\$ 77,0000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:34:02:250
R\$ 97.499,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 14:34:12:140
R\$ 75.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:34:37:737
R\$ 76.990,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:35:03:960
R\$ 74,9000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:35:04:367
R\$ 74.890,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:35:25:120
R\$ 74.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:35:37:333
R\$ 73,9000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:35:56:580
R\$ 73.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:36:09:907
R\$ 72,5000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:36:33:810
R\$ 72.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:37:01:003
R\$ 72.490,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:37:16:270
R\$ 71,9000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:37:33:993
R\$ 71.890,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:39:04:213
R\$ 71,8000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:39:21:083
R\$ 71.700,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:40:57:860
R\$ 71.790,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:41:06:183
R\$ 71,6500	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:42:35:890
R\$ 97.498,9900	25.165.891/0001-67	16/12/2021 14:44:14:543
R\$ 71.630,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:44:14:763
R\$ 70,9980	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:44:21:833
R\$ 70.900,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:45:47:930
R\$ 69.700,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 14:46:45:937
R\$ 69,5000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:47:13:507
R\$ 69.450,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:48:50:907
R\$ 68,0000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:49:37:640
R\$ 69.449,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:51:09:647
R\$ 69.447,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 14:52:01:680
R\$ 69.446,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 14:52:27:073
R\$ 67.999,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:52:39:330
R\$ 67.997,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 14:53:11:923
R\$ 67.996,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:54:28:413
R\$ 67,9000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 14:56:04:097
R\$ 67.993,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 14:56:14:747
R\$ 67.899,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:57:55:747
R\$ 67.987,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 14:58:05:983
R\$ 67.897,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 14:58:18:507
R\$ 67.890,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 14:59:45:883
R\$ 67.887,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:00:48:633
R\$ 67,8500	02.334.455/0001-79	16/12/2021 15:01:03:360
R\$ 67.849,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:02:41:560
R\$ 67.847,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:03:21:060
R\$ 67,8000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 15:04:52:343
R\$ 97.498,9800	25.165.891/0001-67	16/12/2021 15:05:18:643
R\$ 67.799,9900	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:06:58:957
R\$ 67.777,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:07:09:323
R\$ 67.775,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:08:39:400
R\$ 67.767,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:08:49:697
R\$ 67,5000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 15:09:07:043

0010170

R\$ 67.499,9900	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:09:24:973
R\$ 67.497,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:09:59:407
R\$ 67.495,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:10:14:973
R\$ 67,4000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 15:10:23:213
R\$ 67.487,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:10:32:883
R\$ 67.399,9900	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:10:36:813
R\$ 67,3000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 15:10:52:800
R\$ 67.397,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:10:59:800
R\$ 67.377,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:12:39:340
R\$ 97.498,9700	25.165.891/0001-67	16/12/2021 15:14:15:893
R\$ 94.990,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 15:14:49:823
R\$ 67.299,9900	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:16:32:947
R\$ 94.988,0000	16.991.664/0001-08	16/12/2021 15:16:46:997
R\$ 67.267,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:16:50:953
R\$ 67,0000	02.334.455/0001-79	16/12/2021 15:17:03:030
R\$ 67.250,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:18:09:760
R\$ 67.237,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:18:30:207
R\$ 94.987,9999	05.062.405/0001-78	16/12/2021 15:19:18:283
R\$ 94.987,0000	16.991.664/0001-08	16/12/2021 15:19:44:240
R\$ 67.229,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:21:23:190
R\$ 67.227,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:21:48:660
R\$ 94.985,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 15:21:57:930
R\$ 67.225,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:21:58:143
R\$ 67.217,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:22:34:123
R\$ 94.984,0000	16.991.664/0001-08	16/12/2021 15:22:59:343
R\$ 67.215,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:23:18:847
R\$ 67.207,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:23:54:430
R\$ 67.205,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:24:06:710
R\$ 67.197,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:24:28:860
R\$ 67.195,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:24:47:427
R\$ 67.187,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:25:05:047
R\$ 67.177,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:25:23:000
R\$ 67.167,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:25:42:000
R\$ 67.165,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:25:58:663
R\$ 67.147,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:26:48:660
R\$ 67.146,9900	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:28:31:923
R\$ 67.117,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:29:05:010
R\$ 67.107,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:30:46:637
R\$ 67.067,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:31:07:503
R\$ 67.007,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:31:10:257
R\$ 94.983,9900	25.165.891/0001-67	16/12/2021 15:32:15:010
R\$ 66.997,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:32:54:947
R\$ 94.983,9800	16.991.664/0001-08	16/12/2021 15:33:21:017
R\$ 66.996,9700	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:33:21:040
R\$ 66.987,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:34:15:940
R\$ 66.986,9900	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:35:57:133
R\$ 66.977,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:37:14:687
R\$ 66.967,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:37:38:273
R\$ 66.957,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:39:29:507
R\$ 66.955,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:39:42:773
R\$ 66.947,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:40:01:417
R\$ 66.945,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:40:12:113
R\$ 66.927,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:40:30:693
R\$ 66.926,9900	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:42:15:233
R\$ 66.917,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:42:26:650
R\$ 66.914,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:42:42:737
R\$ 66.913,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:44:33:127
R\$ 66.907,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:44:38:067
R\$ 66.900,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:44:51:740

00017

R\$ 66.897,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:45:25:520
R\$ 66.895,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:45:33:017
R\$ 66.887,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:45:51:047
R\$ 66.887,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:45:54:087
R\$ 66.877,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:46:39:640
R\$ 66.867,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:47:17:097
R\$ 66.866,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:47:38:533
R\$ 66.864,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:48:00:527
R\$ 65.863,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:48:18:507
R\$ 65.860,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:48:38:823
R\$ 65.859,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:48:52:473
R\$ 65.855,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:49:18:917
R\$ 94.983,9700	25.165.891/0001-67	16/12/2021 15:50:22:900
R\$ 65.850,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:52:02:850
R\$ 65.847,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:52:22:867
R\$ 65.845,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:52:33:097
R\$ 65.843,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:52:49:140
R\$ 94.983,9600	16.991.664/0001-08	16/12/2021 15:52:59:957
R\$ 65.842,9900	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:54:41:200
R\$ 65.840,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:55:01:277
R\$ 65.839,9900	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:55:12:517
R\$ 65.835,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:55:32:317
R\$ 65.634,9900	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:55:42:247
R\$ 94.980,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 15:55:42:647
R\$ 94.979,9900	16.991.664/0001-08	16/12/2021 15:56:01:773
R\$ 65.627,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:56:52:177
R\$ 65.625,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:57:02:397
R\$ 65.622,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:57:14:203
R\$ 65.620,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:57:35:113
R\$ 65.619,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:57:48:467
R\$ 65.617,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:57:56:847
R\$ 65.615,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:58:13:267
R\$ 65.612,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:58:21:377
R\$ 65.610,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:58:32:900
R\$ 65.607,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:58:43:103
R\$ 65.605,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:58:59:867
R\$ 65.602,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:59:09:313
R\$ 65.600,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:59:32:487
R\$ 65.587,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:59:34:223
R\$ 65.585,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 15:59:48:097
R\$ 65.557,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 15:59:54:407
R\$ 65.555,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:00:32:517
R\$ 65.500,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:00:34:140
R\$ 65.477,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:00:49:580
R\$ 65.250,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:00:55:240
R\$ 65.200,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:01:08:570
R\$ 65.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:01:11:947
R\$ 64.997,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:01:28:123
R\$ 64.500,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:01:33:277
R\$ 64.487,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:01:52:333
R\$ 64.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:01:57:043
R\$ 63.999,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:02:11:763
R\$ 63.500,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:02:18:700
R\$ 63.477,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:02:40:443
R\$ 63.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:02:49:753
R\$ 62.987,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:03:14:940
R\$ 62.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:03:27:833
R\$ 61.900,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:03:50:937
R\$ 61.500,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:04:00:167
R\$ 61.477,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:04:12:553

R\$ 60.999,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:06:01:780
R\$ 60.897,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:06:14:347
R\$ 60.850,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:06:24:790
R\$ 60.800,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:06:36:783
R\$ 60.777,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:06:53:347
R\$ 60.775,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:07:27:623
R\$ 60.770,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:08:33:760
R\$ 60.750,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:10:27:957
R\$ 60.747,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:10:39:050
R\$ 60.700,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:10:40:837
R\$ 60.699,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:10:52:897
R\$ 60.690,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:11:10:827
R\$ 60.677,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:11:28:390
R\$ 60.675,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:11:41:067
R\$ 60.670,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:11:59:170
R\$ 60.650,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:12:09:530
R\$ 60.647,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:12:21:213
R\$ 60.600,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:12:25:927
R\$ 60.597,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:12:42:287
R\$ 60.500,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:12:52:603
R\$ 60.499,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:13:05:310
R\$ 60.400,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:13:11:517
R\$ 60.399,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:13:24:350
R\$ 60.300,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:13:31:753
R\$ 60.297,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:13:42:560
R\$ 60.200,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:13:50:953
R\$ 60.157,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:14:03:520
R\$ 60.100,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:14:05:440
R\$ 60.099,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:14:22:363
R\$ 60.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:14:27:050
R\$ 59.999,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:14:38:290
R\$ 59.900,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:14:43:180
R\$ 59.899,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:15:10:267
R\$ 59.800,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:15:18:163
R\$ 59.777,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:15:52:127
R\$ 59.700,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:15:58:047
R\$ 59.655,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:16:10:407
R\$ 59.600,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:16:20:223
R\$ 59.566,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:16:34:373
R\$ 59.500,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:16:35:600
R\$ 59.400,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:16:45:740
R\$ 59.400,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:16:48:537
R\$ 59.300,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:16:57:490
R\$ 59.255,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:17:07:217
R\$ 59.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:17:12:267
R\$ 58.999,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:17:22:453
R\$ 58.900,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:17:34:437
R\$ 58.888,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:17:46:207
R\$ 58.800,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:17:54:363
R\$ 58.777,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:18:05:553
R\$ 58.700,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:18:12:780
R\$ 58.666,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:18:26:940
R\$ 58.600,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:18:33:077
R\$ 58.555,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:18:44:890
R\$ 58.500,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:18:50:073
R\$ 58.499,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:19:02:723
R\$ 58.400,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:19:06:307
R\$ 58.399,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:19:17:573
R\$ 58.300,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:19:22:080
R\$ 58.233,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:19:34:570

R\$ 58.200,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:19:36:547
R\$ 58.150,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:19:45:957
R\$ 58.100,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:19:54:153
R\$ 58.088,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:20:05:110
R\$ 58.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:20:09:383
R\$ 57.999,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:20:18:487
R\$ 57.900,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:20:27:403
R\$ 57.887,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:20:36:457
R\$ 57.800,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:20:39:557
R\$ 57.777,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:20:48:977
R\$ 57.500,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:20:57:080
R\$ 57.452,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:21:08:683
R\$ 57.200,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:21:18:973
R\$ 57.125,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:21:28:650
R\$ 57.100,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:21:35:883
R\$ 57.099,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:21:52:353
R\$ 57.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:21:55:860
R\$ 56.999,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:22:05:483
R\$ 56.998,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:22:48:917
R\$ 56.997,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:23:09:610
R\$ 56.996,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:23:17:627
R\$ 56.994,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:23:34:480
R\$ 56.993,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:24:32:980
R\$ 56.992,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:24:43:193
R\$ 56.991,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:26:15:200
R\$ 56.990,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:26:23:670
R\$ 56.987,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:27:59:137
R\$ 56.985,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:29:39:993
R\$ 56.984,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:29:49:037
R\$ 56.983,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:30:25:447
R\$ 56.982,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:31:14:020
R\$ 56.981,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:31:30:287
R\$ 56.980,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:31:52:033
R\$ 56.979,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:32:03:747
R\$ 56.977,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:32:26:930
R\$ 56.976,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:34:04:673
R\$ 56.974,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:34:25:680
R\$ 56.973,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:34:44:890
R\$ 56.972,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:34:53:977
R\$ 56.971,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:36:33:533
R\$ 56.970,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:36:50:260
R\$ 56.969,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:37:39:450
R\$ 56.968,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:39:16:287
R\$ 56.960,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:39:37:083
R\$ 56.959,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:41:06:900
R\$ 56.957,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:41:22:067
R\$ 56.956,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:42:57:540
R\$ 56.955,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:43:09:333
R\$ 56.954,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:44:07:423
R\$ 56.952,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:44:31:630
R\$ 56.951,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:45:14:187
R\$ 56.947,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:46:39:307
R\$ 94.979,9800	25.165.891/0001-67	16/12/2021 16:47:28:047
R\$ 56.946,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:48:22:363
R\$ 56.945,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:48:31:120
R\$ 56.944,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:50:00:193
R\$ 56.943,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:50:14:883
R\$ 56.942,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:50:22:460
R\$ 56.941,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:50:35:287

000171

R\$ 56.940,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:50:40:880
R\$ 56.939,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:50:51:250
R\$ 56.938,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:52:18:360
R\$ 56.937,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:52:20:073
R\$ 56.936,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:53:45:143
R\$ 56.935,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:53:57:957
R\$ 56.934,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:55:01:410
R\$ 56.933,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:55:11:077
R\$ 56.932,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:55:30:170
R\$ 56.931,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:55:37:940
R\$ 56.930,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:55:39:517
R\$ 56.929,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:56:22:517
R\$ 56.928,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:57:39:583
R\$ 56.927,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:57:57:087
R\$ 56.926,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 16:59:07:900
R\$ 94.979,9700	16.991.664/0001-08	16/12/2021 16:59:12:143
R\$ 56.925,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 16:59:37:393
R\$ 56.925,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:00:32:197
R\$ 56.924,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:00:41:790
R\$ 56.923,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:00:56:197
R\$ 56.922,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:01:57:620
R\$ 56.920,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:02:10:330
R\$ 56.919,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:03:07:297
R\$ 56.917,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:03:27:627
R\$ 56.916,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:03:58:117
R\$ 56.915,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:04:34:990
R\$ 56.914,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:04:46:367
R\$ 56.913,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:05:40:720
R\$ 56.912,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:06:23:207
R\$ 56.911,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:06:39:137
R\$ 56.910,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:06:55:917
R\$ 94.979,9600	25.165.891/0001-67	16/12/2021 17:08:07:157
R\$ 56.907,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:08:17:660
R\$ 56.906,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:08:25:857
R\$ 56.904,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:08:37:037
R\$ 56.905,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:08:38:513
R\$ 56.900,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:08:46:827
R\$ 56.902,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:08:50:627
R\$ 56.900,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:08:58:667
R\$ 56.899,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:09:07:977
R\$ 94.979,9500	16.991.664/0001-08	16/12/2021 17:09:09:253
R\$ 56.897,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:09:18:393
R\$ 56.896,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:09:31:787
R\$ 56.895,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:09:38:423
R\$ 56.894,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:09:41:243
R\$ 56.893,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:10:01:970
R\$ 56.892,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:10:19:780
R\$ 56.891,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:10:30:547
R\$ 56.890,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:11:42:203
R\$ 56.880,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:12:17:150
R\$ 56.888,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:12:19:073
R\$ 56.879,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:12:30:323
R\$ 56.877,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:12:54:700
R\$ 56.877,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:13:10:723
R\$ 50.000,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:13:34:563
R\$ 49.997,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:13:53:687
R\$ 47.777,7700	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:14:29:657
R\$ 47.777,7000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:14:52:870
R\$ 47.777,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:15:20:087
R\$ 47.776,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:16:03:193

R\$ 47.770,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:16:20:837
R\$ 47.769,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:16:33:587
R\$ 47.768,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:17:03:417
R\$ 47.767,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:17:12:060
R\$ 47.766,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:17:29:827
R\$ 47.762,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:18:00:490
R\$ 47.761,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:18:12:290
R\$ 47.752,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:18:30:703
R\$ 47.751,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:18:45:530
R\$ 47.749,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:18:52:853
R\$ 47.748,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:19:05:487
R\$ 47.742,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:19:15:797
R\$ 47.740,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:19:19:487
R\$ 47.739,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:19:27:397
R\$ 47.737,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:20:15:090
R\$ 47.733,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:20:19:667
R\$ 47.732,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:20:31:570
R\$ 47.731,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:20:40:820
R\$ 47.730,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:20:45:483
R\$ 47.729,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:20:56:990
R\$ 47.728,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:21:03:653
R\$ 47.724,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:21:12:427
R\$ 47.723,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:21:19:737
R\$ 47.721,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:21:23:410
R\$ 47.720,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:21:32:573
R\$ 47.717,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:21:39:133
R\$ 47.707,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:22:06:653
R\$ 47.703,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:22:20:933
R\$ 47.701,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:22:57:383
R\$ 47.700,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:23:06:710
R\$ 47.697,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:23:08:250
R\$ 47.695,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:23:22:317
R\$ 47.694,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:23:31:783
R\$ 47.693,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:23:45:930
R\$ 47.692,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:24:01:387
R\$ 47.688,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:24:06:857
R\$ 47.687,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:24:13:877
R\$ 47.683,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:24:22:643
R\$ 47.681,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:24:32:470
R\$ 47.679,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:24:57:040
R\$ 47.677,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:25:06:773
R\$ 47.673,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:25:23:623
R\$ 47.667,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:25:58:313
R\$ 47.666,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:26:13:187
R\$ 47.665,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:26:23:007
R\$ 47.663,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:26:32:177
R\$ 47.661,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:26:43:217
R\$ 47.659,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:26:56:167
R\$ 47.657,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:27:06:410
R\$ 47.653,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:27:17:250
R\$ 45.000,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 17:27:42:053
R\$ 47.651,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:27:48:700
R\$ 47.643,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:27:58:143
R\$ 47.641,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:28:11:703
R\$ 44.999,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:28:37:773
R\$ 44.444,4400	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:29:42:887
R\$ 44.443,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:29:55:333
R\$ 44.000,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 17:30:47:783
R\$ 43.999,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:30:58:990
R\$ 43.000,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 17:31:20:540

R\$ 42.999,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:31:37:090
R\$ 42.998,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 17:31:57:773
R\$ 42.992,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:32:06:753
R\$ 42.990,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:32:20:647
R\$ 42.000,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 17:32:34:103
R\$ 42.989,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:32:34:640
R\$ 41.999,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:32:44:717
R\$ 41.414,1400	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:34:01:057
R\$ 41.000,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 17:34:15:990
R\$ 40.999,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:34:26:070
R\$ 40.998,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:35:41:897
R\$ 40.997,0000	25.249.754/0001-00	16/12/2021 17:35:56:197
R\$ 40.500,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 17:36:05:263
R\$ 40.499,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:37:21:573
R\$ 94.970,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 17:37:23:230
R\$ 40.000,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 17:37:43:410
R\$ 39.500,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:38:53:567
R\$ 39.499,0000	39.623.943/0001-06	16/12/2021 17:40:51:250
R\$ 94.969,9900	16.991.664/0001-08	16/12/2021 17:41:24:540
R\$ 39.498,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:42:22:203
R\$ 94.969,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 17:42:42:313
R\$ 94.968,0000	16.991.664/0001-08	16/12/2021 17:44:36:307
R\$ 94.967,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 17:45:02:533
R\$ 94.966,9900	16.991.664/0001-08	16/12/2021 17:45:39:870
R\$ 94.965,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 17:45:40:803
R\$ 94.964,9900	16.991.664/0001-08	16/12/2021 17:45:52:280
R\$ 39.495,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:46:09:093
R\$ 94.964,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 17:48:07:113
R\$ 94.963,9900	16.991.664/0001-08	16/12/2021 17:48:19:343
R\$ 94.963,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 17:49:37:957
R\$ 94.962,9900	16.991.664/0001-08	16/12/2021 17:50:22:327
R\$ 94.962,9800	25.165.891/0001-67	16/12/2021 17:52:08:570
R\$ 94.962,9700	16.991.664/0001-08	16/12/2021 17:52:58:797
R\$ 94.962,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 17:54:50:023
R\$ 94.261,9900	16.991.664/0001-08	16/12/2021 17:55:23:087
R\$ 94.961,0000	25.165.891/0001-67	16/12/2021 17:57:03:333
R\$ 39.494,0000	07.555.412/0001-37	16/12/2021 17:58:35:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/12/2021 14:10:01	Item aberto.
Encerramento	16/12/2021 18:00:36	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	16/12/2021 18:00:36	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 07:52:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor TICOMETAL ELETROTECNICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.334.455/0001-79.
Recusa de proposta	17/12/2021 13:42:40	Recusa da proposta. Fornecedor: TICOMETAL ELETROTECNICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.334.455/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 67,0000. Motivo: A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO ANEXAR DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL TAL COMO: CARTÃO CNPJ, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, PROPOSTA AUALIZADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 13:42:40	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor TICOMETAL ELETROTECNICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.334.455/0001-79.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 13:43:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ/CPF: 07.555.412/0001-37.
Encerramento	17/12/2021	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA -

do prazo - 14:09:51 EIRELI, CNPJ/CPF: 07.555.412/0001-37.
Convocação anexo

000177

Aceite de 17/12/2021 Aceite individual da proposta. Fornecedor: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ/CPF:
proposta 14:54:42 07.555.412/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 39.494,0000.
Habilitação de 17/12/2021 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI -
fornecedor 14:54:51 CNPJ/CPF: 07.555.412/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/12/2021 14:10:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/12/2021 14:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/12/2021 18:00:36	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/12/2021 07:51:29	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	17/12/2021 07:52:32	BOM DIA A TODOS A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA, CONTADOS A PARTIR DAS 8 HORAS
Sistema	17/12/2021 07:52:43	Senhor fornecedor TICOMETAL ELETROTECNICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.334.455/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	17/12/2021 13:42:40	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	17/12/2021 13:42:56	Para TICOMETAL ELETROTECNICA LTDA - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO ANEXAR DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL TAL COMO: CARTÃO CNPJ, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, PROPOSTA AUALIZADA
Sistema	17/12/2021 13:43:07	Senhor fornecedor KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ/CPF: 07.555.412/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	17/12/2021 14:09:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ/CPF: 07.555.412/0001-37, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	17/12/2021 14:54:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/12/2021 14:55:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/12/2021 às 15:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/12/2021 07:50:59	
Alteração abertura da sessão pública	15/12/2021 14:05:11	Previsão de abertura: 16/12/2021 14:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: ESTAVA SEM DATA DEFINITDA
Abertura da sessão pública	16/12/2021 14:10:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	17/12/2021 07:51:29	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/12/2021 14:54:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/12/2021 14:55:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/12/2021 às 15:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:12 horas do dia 17 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER BAGANI
Pregoeiro Oficial

CAROLINE PILATI

Equipe de Apoio

Jeandra Wilmsen

JEANDRA WILMSEN

Equipe de Apoio

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00102/2021

Às 16:13 horas do dia 17 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00102/2021, referente ao Processo nº 102, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Estudos e Projetos Viabilidade Técnico - Econômica de Aproveitamento Hidrelétrico

Descrição Complementar: ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 98.500,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39.494,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:13:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ/CPF: 07.555.412/0001-37, Melhor lance: R\$ 39.494,0000

Fim do documento

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00102/2021

Às 16:13 horas do dia 17 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 102, Pregão nº 00102/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Estudos e Projetos Viabilidade Técnico - Econômica de Aproveitamento Hidrelétrico**Descrição Complementar:** ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 98.500,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39.494,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:13:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ/CPF: 07.555.412/0001-37, Melhor lance: R\$ 39.494,0000
Homologado	17/12/2021 16:13:52	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **1022021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Estudos e Projetos

Viabilidade Técnico -

Qtde Solicitada:

Qtde

Valor Estimado: R\$

Recurso:

Econômica de Aproveitamento

1

Aceita: 0

98.500,0000

Sem

Hidrelétrico

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
02.334.455/0001-79 - TICOMETAL ELETROTECNICA LTDA	1	95.000,0000	67,0000	16/12/2021 15:17:03:030	-	Recusado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Elaboração e desenvolvimento de projetos executivos e complementares para a implantação de usina fotovoltaica (estudo técnico completo); Comparativo entre a geração distribuída e a construção de usin...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO ANEXAR DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL TAL COMO: CARTÃO CNPJ, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, PROPOSTA AUALIZADA

07.555.412/0001-

37 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	1	98.500,0000	39.494,0000	16/12/2021 17:58:35:810	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---	---	-------------	-------------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: ELABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.623.943/0001-

06 - D PAULA PROJETOS LTDA	1	98.500,0000	39.499,0000	16/12/2021 17:40:51:250	-		Consultar	SIM
----------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA a ser instalada no Município de Capanema/pr...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

25.249.754/0001-

00 -

SABRINA 1 98.500,0000 40.997,0000 16/12/2021
CAROLINE SPADA 17:35:56:197
ENGENHARIA
LTDA

[Consultar](#) SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM
de proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

16.991.664/0001-

08 - DIEDRO 1 98.500,0000 94.261,9900 16/12/2021
ARQUITETURA E 17:55:23:087
ENGENHARIA
LTDA

[Consultar](#) SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM
de proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

25.165.891/0001-

67 - L. A. 1 97.999,0000 94.961,0000 16/12/2021
SCHADLER 17:57:03:333
ENGENHARIA

[Consultar](#) SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO) ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM
de proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.062.405/0001-

78 - TERA 1 97.500,0000 94.987,9999 16/12/2021
LTDA 15:19:18:283

[Consultar](#) SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA a ser instalada no Município de Capanema/p...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM
de proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.130.149/0001-

81 - FRANCISCO 1 98.499,0000 98.499,0000 16/12/2021
SELDEN DE 14:10:00:257
FARIAS CHAVES

[Consultar](#) SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Estudos e Projetos Viabilidade Técnico - Econômica de Aproveitamento Hidrelétrico...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM
de proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

27.890.710/0001-

90 - 1 98.500,0000 98.500,0000 16/12/2021
SUDOESTE 14:10:00:257
GERADORES LTDA[Consultar](#) SIM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente****de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00102/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.555.412/0001-37 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Estudos e Projetos Viabilidade Técnico - Econômica de Aproveitamento Hidrelétrico</u>	UNIDADE	1	R\$	R\$ 98.500,0000	R\$ 39.494,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)

Total do Fornecedor: R\$ 39.494,0000

Valor Global da Ata: R\$ 39.494,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



Município de Capanema - PR

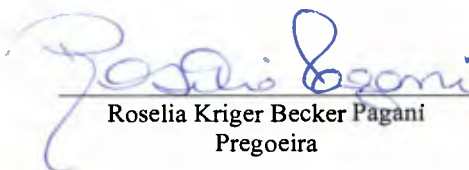
000197

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 0102/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	1	ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA	1,00	39.494,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de janeiro de 2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

07555412000137

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Capanema - PR

Nº32/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E KOLF
SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI**, CNPJ 07.555.412/0001-37, R 14 DE DEZEMBRO, 3755 SALA 02 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Chopinzinho/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, CPF Nº 067.621.029-56, RG Nº 83140186, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 102/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61945	ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA	UN	1,00	39.494,00	39.494,00
39.494,00							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/01/2022 e encerramento em 20/01/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$39.494,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

DS
GGL

①



Município de Capanema - PR

taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Município de Capanema - PR

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.



Município de Capanema - PR

00019

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

000192



Município de Capanema - PR

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



Município de Capanema - PR

- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar

000194



Município de Capanema - PR

exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de janeiro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

DocuSigned by:

91738D2A9E6E4E0...

GABRIEL GIONGO COLFERAI
Representante Legal
KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Contratada



Município de Capanema - PR

000105

PORTARIA Nº 8.033, DE JANEIRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	1	ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA	1,00	39.494,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 102/2021, é de R\$ 39.494,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e um dias de janeiro de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO

Data: 24 / 01 / 2022

Folha: 0892 Página: 2-3



00019

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
 LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
 - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
 Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
 Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
 Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 300/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a

Rua Pedro Soares, 299 - CEP: 85506220 - BAIRRO: Vila Izabel, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato por seu representante legal, FABIO EMANUEL REBONATTO, CPF:046.973.639-90 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 45/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 27/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescida a esta Ata de Registro de Preços nº 300/2021 o item 98 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
98	55049	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG/12,5 MG (BR0270788)	E.M.S.	COMP	50.000,00	0,25	12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$# 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal

FABIO EMANUEL REBONATTO
 Representante Legal
 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

Pregão Eletrônico Nº 0102/2021

Data da Assinatura: 21/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$39.494,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.033, DE JANEIRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico



000107

co nº 102/2021, objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI		ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (ESTUDO TÉCNICO COMPLETO)	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA	1,00	39.494,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 102/2021, é de R\$ 39.494,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono vinte e um dias de janeiro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.008/2022

Nomeia a Senhora BIBIANA CANTON, para exercer cargo efetivo de Tesoureira.

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2020, realizado no dia 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora BIBIANA CANTON, para exercer o cargo de Tesoureira, nível 05, do Grupo Ocupacional 03 - Contabilidade, Tributação e Fiscalização, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Parágrafo Único: A candidata nomeada tem o prazo de 08 (oito) dias para entrar em exercício, contado da data da posse, conforme preconiza o § 1º, do Art. 15 da Lei 877/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Luciana Zanon
Secretária de Administração





Município de Capanema

PROTOCOLO

EquipLuna

Processo: 447 / 2022

Requerente: **ALEXANDRO NOLL**CPF: **092.326.419-17**Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - PARECER JURÍDICO - Versão: 2**

Descrição: Bom dia,

Em anexo exposição de motivos e fundamentos para o fim de revogar e rescindir unilateralmente o Contrato 32/2021 conforme previsão na cláusula 11 deste, referente ao Pregão 102/2021 com fulcro no art.

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **15** dias.**Capanema, 23 de Fevereiro de 2022.**

ALEXANDRO NOLL
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

EquipLuna

Processo: 447 / 2022

Requerente: **ALEXANDRO NOLL**CPF: **092.326.419-17**Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - PARECER JURÍDICO - Versão: 2**

Descrição: Bom dia,

Em anexo exposição de motivos e fundamentos para o fim de revogar e rescindir unilateralmente o Contrato 32/2021 conforme previsão na cláusula 11 deste, referente ao Pregão 102/2021 com fulcro no art.

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **15** dias.**Capanema, 23 de Fevereiro de 2022.**

ALEXANDRO NOLL
Requerente



A/C
Comissão de Licitação
Procuradoria

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, apresenta motivações e fundamentos para o fim de revogar e rescindir unilateralmente o Contrato 32/2021 conforme previsão na cláusula 11 deste, referente ao Pregão 102/2021 com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93.

I – DO OBJETO

Em outubro de 2021, por despacho do Chefe do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo iniciou os estudos e elaborou o termo de referência visando “*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR*” justificado por representar uma medida de eficiência energética com o intuito de diminuir o montante de energia elétrica demandada reduzindo despesas e gerando economicidade aos cofres Públicos.

Na data de 03/11/2021 através do Protocolo 3242/2021 foi encaminhado ao Setor de licitações o termo de referência e a pesquisa de preços para instauração de PA. Ao passo da emissão do parecer jurídico nº 342/2021 aos 30 dias do mês de novembro, fora nesta mesma data publicado o aviso de licitação do pregão eletrônico 102/2021 a ser realizado às 13h30 do dia 15/12/21.

Sagrou-se vencedora, através do critério menor preço, a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI (07.555.412/0001-37), com firma do contrato de fornecimento nº 32/2021 aos 21/01/2022 pelo representante legal Gabriel Giongo Colferai.

Válido destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Constitui-se no **relatório**.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS E RAZÕES PARA REVOGAÇÃO

O projeto, objeto do pregão 102/2021, serviria para a Administração Municipal licitar a execução da obra de instalação com o fornecimento de painéis solares e demais materiais necessários para a geração de energia solar.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

000200

No entanto, no último mês, esta Secretaria Municipal juntamente com o setor de Engenharia, esteve estudando a possibilidade de uma futura licitação com julgamento por maior retorno econômico e contrato de eficiência. Com este tipo de contrato, normatizado pela Lei 14.133/2021, a Administração não possuirá elevadas expensas, pois tanto o projeto quanto a execução seriam de responsabilidade da licitante, sendo esta remunerada no percentual de economia gerado.

Como mencionado na sobredita Lei, constitui-se na definição do contrato de eficiência:

(Art. 6º, LIII) contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

(Art. 39.) O julgamento por maior retorno econômico, utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerará a maior economia para a Administração, e a remuneração deverá ser fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato.

Art. 110. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

É capital mencionar que durante a fase anterior ao processo administrativo, cujas características constituem-se na elaboração do termo de referência, nem esta Secretaria detinha o conhecimento sobre a modalidade apresentada acima, nem mesmo a equipe de Engenharia do Município.

Com este modelo inovador, fica o Município dispensado em procurar linhas de crédito visando financiar a execução da Usina fotovoltaica, que ultrapassaria o montante de um milhão de reais. Também a construção da usina através do contrato de eficiência não gerará ao Município custos com manutenção, que seriam constantes, pois em casos de contratos de eficiência com investimentos o prazo poderá estender-se até 35 anos.

Mister salientar que a celebração de contrato de eficiência não afeta imóveis públicos, pois, dependendo das exigências do termo de referência e edital, a própria licitante pode eventualmente possuir usina ou um conjunto delas sobre sua propriedade/titularidade, dependendo apenas de ligação desta(s) junto a concessionária, destinando o abatimento nas faturas das Unidades Consumidoras do Município. Assim, não se faz necessário comprometer as instalações do Parque de Exposições, como havíamos previsto no Termo de Referência do pregão 102.



Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório em vista do atendimento ao Interesse Público visando a economicidade e eficiência na utilização dos recursos e bens públicos.

Apresentada a **análise do mérito**, passamos à fundamentação legal.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Constitui-se no enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Sessão Plenária de 03/12/1969)

Pelo princípio da autotutela, a Administração Pública pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, com a possibilidade de corrigi-los quando possível, anular e revogar os inconvenientes ou inoportunos. O artigo 49 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal



Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

Reiterando que a licitação em questão obedeceu aos ditames legais quanto à modalidade e procedimento e que o objeto na forma em que fora licitado tornou-se inconveniente e inoportuno para o atendimento ao interesse público, **são apresentados os fundamentos legais para a revogação e rescisão unilateral do contrato de fornecimento 32/2021.**

IV – DAS RECOMENDAÇÕES

Comprovada a inconveniência superveniente da contratação em escopo, cujo mérito fora levantado pelos agentes públicos abaixo subscritos em pleno exercício das suas atribuições discricionárias, a revogação e rescisão unilateral do contrato toma a feição de verdadeiro dever.

Ante ao exposto, cumpre ressaltar que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório visando salvaguardar os interesses da Administração.

Por isso esta secretaria **opina:**

I - pelo estorno da requisição do empenho nº 388;

II – por indenizar à licitante no percentual de 3% do valor total da contratação, devido aos custos mínimos gerados com funcionários, em conversas via e-mail e telefonemas buscando informações com interesse de iniciar os trabalhos *in loco*, conforme se comprova no extrato de email que segue anexado ao presente ofício;

III – em submeter à análise jurídica, quanto à necessidade do disposto no §3º do art. 49 e alínea c, inciso I do art. 109 da lei 8.666/93 bem como da admissibilidade e legalidade da indenização mencionada no item anterior.

Desse modo, diante de toda contextualização fática com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submetemos a presente justificativa para análise da Comissão de Licitação e/ou Procuradoria, para posterior apreciação e decisão da autoridade superior.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente conforme Protocolo Geral (447/2022)

Alexandro Noll
Responsável pelo Termo de Referência

João Pedro Markus
Engenheiro Civil CREA/PR 144320/D
Secretário Mun. de Indústria, Comércio e Turismo.

Assunto **ENC: RES: RES: Pregão 102/2021**
De <GABRIEL@COLFERAI.ENG.BR>
Para 'Indústria e Comércio'
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 10/02/2022 13:59



Alguma novidade sobre a data da reunião?

Att

000204

Gabriel

De: Indústria e Comércio [mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 09:30

Para: GABRIEL@colferai.eng.br

Assunto: Re: RES: RES: Pregão 102/2021

Bom dia,

Por meio deste venho comunicar que houveram contratempos e não será possível realizarmos a reunião prevista para amanhã.

Desta forma, em breve enviamos nova previsão de data para confirmarmos a reunião/briefing para dar, a partir desta, início aos trabalhos.

Certo de Vossa Compreensão,

Desde já agradeço.

Em 04/02/2022 13:24, Indústria e Comércio escreveu:

Então, caso a implantação de usina no Parque de exposições não seja suficiente para suprir a demanda temos outras coberturas para implantar.

Na reunião indicaremos.

Bom fim de semana,

Em 04/02/2022 12:16, GABRIEL@COLFERAI.ENG.BR escreveu:

Ótimo ...

Já dá para ter uma boa noção, a ideia de vocês é instalar no parque de exposições conforme consta no termo ou tem mais algum lugar em mente?

Att

Gabriel

De: Indústria e Comércio [mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 09:24

Para: GABRIEL@colferai.eng.br

Assunto: Re: RES: Pregão 102/2021

000205

Bom dia,

Não há registro de nenhuma consulta à Copel, sendo este serviço previsto no item 11.3.6. do Termo de Referência anexo ao Edital.

Quanto ao consumo, temos o compilado de faturas dos últimos 05 anos que serão disponibilizadas à Empresa.

Agradecemos a confirmação de presença na reunião agendada para o dia 09/02.

Atenciosamente,

Em 02/02/2022 15:42, GABRIEL@COLFERAI.ENG.BR escreveu:

Boa tarde.

Confirmamos presença na referida reunião.

Como forma de sanar algumas dúvidas anteriores a reunião solicito informações sobre:

- 1) Devido ao porte da usina Já foi feita alguma consulta prévia a Copel sobre a existência/inexistência de capacidade de rede de distribuição no(s) locais onde deseja-se implantar a usina (conforme edital no parque de exposições)?
 - a. O município já realizou alguma estimativa de consumo médio?
 - a. A usina é para suprir somente consumo dos prédios do município ou é para suprir também a iluminação pública? seria possível nos encaminhar uma fatura de cada local do ano de 2021 (para locais que não tiverem interferência no consumo durante a pandemia) e 2019 (para locais que tiveram interferência, como escolas/creches). Inclusive fatura de iluminação pública e a do parque de exposições.
- 3) Olhei pelo maps e percebi que o telhado do parque de exposições utiliza tesouras metálicas, tem algum projeto deste telhado?
- 4) Tem uma estimativa de orçamento/disponibilidade de recursos para a execução da obra?

Atenciosamente

Gabriel Colferai

000206

De: Indústria e Comércio [<mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 17:30

Para: GABRIEL@COLFERAI.ENG.BR

Assunto: Pregão 102/2021

Boa tarde,

Prezado Responsável

KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Encaminhamos em anexo o empenho referente a Contratação de elaboração do projeto cujo objeto e especificações constam no edital do pregão 102/2021.

Desta forma, convocamos para uma reunião/Briefing para tratar dos assuntos referentes ao projeto, indicação dos locais a serem estudados e outras informações que a empresa necessite.

Reunião dia 09/02/2022

Horário: 9h30

Local: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Endereço: Av. Brasil 39, Centro.

Para maiores informações que precisem ser sanadas antes da reunião agendada, favor entrar em contato pelos fones disponíveis no cartão abaixo.

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850

--



Alexandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850

000207



Alexandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850



Alexandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 102/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Protocolo nº 447/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Tramitação do Processo

000209
Página 1 de 1

Processo: 447/2022

Data: 23/02/2022 09:45

Situação: Encaminhado

Requerente: ALEXANDRO NOLL

Documento: 092.326.419-17

Contato: ALEXANDRO NOLL

Assunto: LICITAÇÃO - PARECER JURÍDICO - Versão: 2

Descrição: Bom dia,

Em anexo exposição de motivos e fundamentos para o fim de revogar e rescindir unilateralmente o Contrato 32/2021 conforme previsão na cláusula 11 deste, referente ao Pregão 102/2021 com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Ocorrência: 3

Data: 09/03/2022 18:42:00

Previsão: 30/03/2022

De: ALVARO SKIBA JUNIOR

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: PARECER JURÍDICO - LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Devolvido o processo físico ao Setor de Licitações no dia 7/3/2022, para que proceda à intimação da empresa vencedora do certame, conforme o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência: 2

Data: 23/02/2022 17:16:00

Previsão: 16/03/2022

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSA SOLICITAÇÃO PARA APRECIÇÃO DA PROCURADORIA

Ocorrência: 1

Data: 23/02/2022 09:45:07

Previsão: 16/03/2022

De: ALEXANDRO NOLL

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: PARECER JURÍDICO - LICITAÇÃO

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
04.2022.pdf	Exposição
Email.pdf	email



Município de Capanema - PR

000210

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Kolf Serviços de Engenharia EIRELI

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 102/2021, Contrato Administrativo nº 32/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.. Notifico a empresa que o Município de Capanema tem a intenção de REVOGAR a presente licitação pelos motivos expostos na solicitação elaborada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo em anexo.

Em atendimento ao Art. 109 da Lei 8.666/93- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: c) anulação ou revogação da licitação;

Ficamos no aguardo de sua manifestação caso queira se manifestar.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022

**ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:
63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Data: 2022-03-03 16:06:20

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000211

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de março de 2022 16:27
Para: 'gabriel@colferai.eng.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO
Anexos: NOTIFICAÇÃO RESCISÃO..pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2021 cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**, devido as razões explicadas no Ofício 04/2022, formulado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000213

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 16 de março de 2022 10:43
Para: 'gabriel@colferai.eng.br'
Assunto: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
Anexos: revogação.pdf

BOM DIA
PARA VOSSO CONHECIMENTO

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000214

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 16 de março de 2022 10:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00025.txt

The original message was received at Wed, 16 Mar 2022 10:42:46 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gabriel@colferai.eng.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gabriel@colferai.eng.br>... relayed; expect no further notifications



000215

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2021 cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., devido as razões explicadas no Ofício 04/2022, formulado pela Secretária Municipal de Indústria, Comercio e Turismo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DSC AUTO PECAS EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa DSC AUTO PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.656.004/0001-28, situada a AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)DEONILDA SALETE ZANARDI, inscrito(a) no CPF nº 788.281.809-78, residente e domiciliado(a) em AVENIDA BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº5/2021, Ata de Registro de Preços nº 68/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 16/03/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 68/2021, celebrado entre as partes em 16/03/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 5/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Saldo
1	60374	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/ FUSTON- FORD	FORD	UN	1,00	38.672,08
2	60375	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/F 1000- FORD	FORD	UN	1,00	2.004,93
3	60376	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/ DUCATO 10/FIAT	FIAT	UN	1,00	88.801,82
4	60377	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/ CELTA/CHEVROLET	CHEVROLET	UN	1,00	14.166,78
5	60378	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/ FORD KA/FORD	FORD	UN	1,00	56.545,44
6	60379	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/ RENAULT MASTER 08/ RENAULT	RENAULT	UN	1,00	62.784,55
7	60380	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/ D20/CHEVROLET	CHEVROLET	UN	1,00	23.955,10
8	60381	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/ GOL G1V/VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM	UN	1,00	68.291,26
9	60382	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/ S10/ CHEVROLET	CHEVROLET	UN	1,00	31.818,95

Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000216

DESTINATÁRIO:
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3755
SALA 02 CENTRO
85560000 Chopinzinho-PR

BY312641747BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO

~~85700000~~ Capanema-PR

05760-000

OBSERVAÇÃO C 32/2021 PE 102/2021

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º 31, 01, 22 15:34 h
2º _____ : _____ h
3º _____ : _____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Handwritten signature and stamp: Rubrica e Matrícula do Carteiro, Mail, 8.5763.2021-0, AG - Chopinzinho

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Handwritten signature: Suelen de Lima Colferai

DATA DE ENTREGA

Handwritten date: 31/01/22

NÚMERO DO RECEBEDOR

Handwritten name: Suelen de Lima Colferai

Nº DOC DE IDENTIDADE

Handwritten ID number: 10555317-0